



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
10 DE ABRIL DE 2026  
ANO XXXIX | N.º 9.246

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   S A L V A D O R

SUMÁRIO

|                                                                                       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                      | <b>2</b>  |
| <b>DECRETOS FINANCEIROS</b>                                                           | <b>2</b>  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                               | 4         |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT                                                  | 8         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                | 10        |
| DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV                                                      | 10        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                               | 10        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                   | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                            | 16        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                               | 17        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                         | 17        |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM                                                          | 17        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT                                 | 17        |
| <b>LICITAÇÕES</b>                                                                     | <b>19</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                               | 19        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                               | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                    | 20        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                     | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC           | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                         | 20        |
| EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB                                       | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                                  | 21        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                               | 21        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR                                             | 21        |
| <b>CONTRATOS</b>                                                                      | <b>21</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                               | 21        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS              | 22        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                | 22        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                               | 22        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                   | 22        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE | 27        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ          | 27        |
| FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM                                                             | 27        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                    | 28        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                     | 28        |
| EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR                                                     | 28        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                         | 29        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT                                 | 29        |
| COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART                                         | 29        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                               | 29        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                | 29        |
| <b>CONVÊNIOS</b>                                                                      | <b>29</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                   | 29        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ          | 30        |
| <b>EDITAIS</b>                                                                        | <b>30</b> |
| SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV                                                         | 30        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                | 30        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                   | 30        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE | 31        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                            | 31        |

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.607 de 09 de abril de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.607/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |         |               | PAG: 01       |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------|---------|---------------|---------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                          |         |               |               |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO      |
| 430002-SECIS                | 10.609.0002.260801  | 3.3.90.93                                | 1.501.1 | 300.000,00    |               |
|                             | 18.541.0008.108800  | 3.3.90.35                                | 1.500.1 | 410.000,00    |               |
|                             | 10.609.0002.260801  | 3.3.90.37                                | 1.501.1 |               | 300.000,00    |
|                             | 18.541.0008.108800  | 3.3.90.30                                | 1.500.1 |               | 10.000,00     |
|                             | 18.541.0008.108800  | 3.3.90.39                                | 1.500.1 |               | 400.000,00    |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 710.000,00    | 710.000,00    |
| 441010-FME                  | 12.361.0001.262900  | 3.3.90.30                                | 1.500.1 | 3.000.000,00  |               |
|                             | 12.365.0001.262800  | 3.3.90.30                                | 1.500.1 | 1.500.000,00  |               |
|                             | 12.365.0001.263000  | 3.3.90.30                                | 1.500.1 | 4.000.000,00  |               |
|                             | 12.361.0001.262900  | 3.3.90.39                                | 1.500.1 |               | 3.000.000,00  |
|                             | 12.365.0001.262800  | 3.3.90.39                                | 1.500.1 |               | 1.500.000,00  |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 8.500.000,00  | 8.500.000,00  |
| 520002-SEMPRE               | 08.122.0011.250119  | 3.3.90.93                                | 1.500.1 | 900.000,00    |               |
|                             | 08.122.0011.250119  | 3.3.90.37                                | 1.500.1 |               | 900.000,00    |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 900.000,00    | 900.000,00    |
| 590002-SEMDEC               | 11.122.0011.250113  | 3.3.90.14                                | 1.500.1 | 20.000,00     |               |
|                             | 11.122.0011.250113  | 3.3.90.33                                | 1.500.1 |               | 20.000,00     |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 20.000,00     | 20.000,00     |
| 600002-SEDUR                | 15.122.0011.250132  | 3.3.90.93                                | 1.500.1 | 350.000,00    |               |
|                             | 15.122.0011.250132  | 3.3.90.37                                | 1.500.1 |               | 350.000,00    |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 350.000,00    | 350.000,00    |
| 603002-FMLF                 | 15.126.0011.250213  | 3.3.90.30                                | 1.500.1 | 52.000,00     |               |
|                             | 15.126.0011.250213  | 3.3.90.40                                | 1.500.1 |               | 52.000,00     |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 52.000,00     | 52.000,00     |
| 616002-SUCOP                | 15.451.0004.132500  | 4.4.90.39                                | 1.500.1 | 130.000,00    |               |
|                             | 15.451.0004.132500  | 4.4.90.51                                | 1.500.1 |               | 130.000,00    |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 130.000,00    | 130.000,00    |
| 630002-SEMIT                | 19.122.0011.250139  | 3.3.90.30                                | 1.500.1 | 100.000,00    |               |
|                             | 19.122.0011.250139  | 3.3.90.39                                | 1.500.1 |               | 100.000,00    |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 100.000,00    | 100.000,00    |
| TOTAL GERAL                 |                     |                                          |         | 10.762.000,00 | 10.762.000,00 |

DECRETO Nº 41.608 de 09 de abril de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 69.496/2026 - SECULT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.608/2026

|                             |                     |                               |         |               |          |         |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|----------|---------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               |          | PAG: 01 |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |          |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |         |
| 540002-SECULT               | 13.695.0009.117000  | 3.3.90.39                     | 2.500.1 | 630.000,00    |          |         |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 630.000,00    |          |         |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 630.000,00    |          |         |

DECRETO Nº 41.609 de 09 de abril de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.609/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01   |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|-----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |           |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO  |
| 210002-SEGOV                | 04.122.0011.250127  | 3.3.90.30                     | 1.500.1 | 34.200,00     |           |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 34.200,00     |           |
| 240002-CASA CIVIL           | 04.122.0011.250100  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 34.200,00 |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         |               | 34.200,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 34.200,00     | 34.200,00 |

DECRETO Nº 41.610 de 09 de abril de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.681.670,00 (Doze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de abril de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.610/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01       |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|---------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |               |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO      |
| 430002-SECIS                | 18.541.0008.108800  | 3.3.90.35                     | 1.500.1 | 40.000,00     |               |
|                             | 18.541.0008.108800  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 |               | 40.000,00     |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 40.000,00     | 40.000,00     |
| 530002-SEMOB                | 26.122.0011.250122  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 301.670,00    |               |
|                             | 26.122.0011.250122  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 | 25.000,00     |               |
|                             | 26.453.0004.112600  | 4.4.90.39                     | 1.500.1 |               | 220.000,00    |
|                             | 26.453.0004.262600  | 3.3.90.40                     | 1.500.1 |               | 106.670,00    |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 326.670,00    | 326.670,00    |
| 616002-SUCOP                | 15.451.0004.132500  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 1.000.000,00  |               |
|                             | 15.451.0005.131800  | 4.4.90.39                     | 1.500.1 | 115.000,00    |               |
|                             | 15.451.0005.132400  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 | 6.000.000,00  |               |
|                             | 15.451.0005.132800  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 | 670.000,00    |               |
|                             | 15.451.0005.132800  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 | 680.000,00    |               |
|                             | 15.452.0004.231700  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 | 2.500.000,00  |               |
|                             | 15.452.0004.231700  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 | 1.000.000,00  |               |
|                             | 27.813.0002.132200  | 4.4.90.39                     | 1.500.1 | 350.000,00    |               |
|                             | 15.451.0004.132100  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 |               | 680.000,00    |
|                             | 15.451.0004.132500  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 |               | 2.330.000,00  |
|                             | 15.451.0005.131900  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 |               | 1.670.000,00  |
|                             | 15.451.0005.132900  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 |               | 1.500.000,00  |
|                             | 15.452.0005.132300  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 130.000,00    |
|                             | 16.482.0005.132000  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 |               | 540.000,00    |
|                             | 17.452.0005.132700  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 |               | 4.000.000,00  |
|                             | 27.813.0002.132200  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 1.465.000,00  |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 12.315.000,00 | 12.315.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 12.681.670,00 | 12.681.670,00 |

DECRETO Nº 41.611 de 09 de abril de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29

de dezembro de 2025, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 975.182,00 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de abril de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.611/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01    |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |            |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |
| 521010-FMAS                 | 08.242.0003.121700  | 4.4.90.52                     | 2.660.3 | 325.182,00    |            |
|                             | 08.244.0003.263700  | 3.3.90.39                     | 1.660.3 | 650.000,00    |            |
|                             | 08.242.0003.121700  | 3.3.50.43                     | 2.660.3 |               | 325.182,00 |
|                             | 08.243.0003.221800  | 3.3.50.43                     | 1.660.3 |               | 650.000,00 |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 975.182,00    | 975.182,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 975.182,00    | 975.182,00 |

DECRETO Nº 41.612 de 09 de abril de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de abril de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.612/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01    |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |            |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |
| 543002-FGM                  | 13.392.0009.119900  | 3.3.90.39                     | 1.899.1 | 200.000,00    |            |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 200.000,00    |            |
| 547002-SALTUR               | 23.695.0009.200800  | 3.3.90.39                     | 1.899.1 |               | 200.000,00 |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         |               | 200.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 200.000,00    | 200.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                          | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE                  | 60.701.190/1456-84                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CGA Nº                                | 003.104/029-87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | RICARDO PELOSINI VIGAR, CPF: 063.494.198-47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| PROCURADOR (A)                        | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE Nº 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO Nº.                          | 900765/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 560.2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| E M E N T A                           | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB Nº 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                          | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE                  | 60.701.190/1588-24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CGA Nº                                | 003.104/027-22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | RICARDO PELOSINI VIGAR, CPF: 063.494.198-47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| PROCURADOR (A)                        | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE Nº 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO Nº.                          | 900367/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 559.2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| E M E N T A                           | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB Nº 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                      |                                                                                                         |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE         | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                      |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 60.701.190/1588-24                                                                                      |
| CGA Nº               | 003.104/027-22                                                                                          |
| REPRESENTANTE LEGAL  | RICARDO PELOSINI VIGAR, CPF: 063.494.198-47                                                             |
| PROCURADOR (A)       | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE Nº 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518. |
| PROCESSO Nº.         | 900329/2026                                                                                             |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 558.2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| E M E N T A                           | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB Nº 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                   | SANTANA PATRIMONIAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE           | 07.829.882/0001-41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| REPRESENTANTE LEGAL            | ÁLVARO CONSTÂNCIO SANT´ANNA NETO - CPF: 687.389.865-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| PROCURADOR (A)                 | *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PROCESSO Nº.                   | 904124/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA          | 926.969-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| NFL- NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPU/TRSD 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| FASE DE JULGAMENTO             | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| JULGADOR (A) FISCAL            | CHEFE DO SEJUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| E M E N T A                    | DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL ADMINISTRATIVO. CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM. PEDIDO INDEFERIDO. IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD 2025. NÃO CONHECIMENTO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INÉRCIA DA CONTRIBUINTE APÓS PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. TRANSCURSO DO PRAZO PARA RECONSIDERAÇÃO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA E TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO. JUNTADA POSTERIOR E INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE REABERTURA DA INSTÂNCIA. ENCERRAMENTO DO PROCESSO. CESSAÇÃO DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (ART. 151, III, CTN). ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA. 1. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO, CONFORME EXIGIDO POR NORMA DE REGÊNCIA, ACARRETA O SEU NÃO CONHECIMENTO. 2. A INÉRCIA DA PARTE EM RECORRER DA DECISÃO DENEGATÓRIA NO PRAZO LEGAL ACARRETA A PRECLUSÃO DO SEU DIREITO E O TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO DA MATÉRIA, TORNANDO A DECISÃO DEFINITIVA. 3. A JUNTADA DE DOCUMENTOS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE LITIGIOSA É INTEMPESTIVA E NÃO POSSUI O CONDÃO DE REABRIR A DISCUSSÃO OU SANAR O VÍCIO QUE LEVOU AO NÃO CONHECIMENTO DA PEÇA INICIAL. 4. COM O TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO, CESSA A CAUSA DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PREVISTA NO ART. 151, III, DO CTN, TORNANDO O DÉBITO PLENAMENTE EXIGÍVEL E APTO PARA AS MEDIDAS DE COBRANÇA. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                                       |                                                                                                         |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                          | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                      |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE                  | 60.701.190/1318-96                                                                                      |
| CGA Nº                                | 003.104/011-61                                                                                          |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR, CPF: 076.630.558-96                                                       |
| PROCURADOR (A)                        | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE Nº 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518. |
| PROCESSO Nº.                          | 904082/2026                                                                                             |
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 45.2026                                                                                                 |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                      |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                 |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| E M E N T A | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB Nº 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006. |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 08 de abril de 2026.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE                          | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE                  | 60.701.190/1571-86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CGA Nº                                | 003.104/020-78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, CPF: 031.212.717-09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| PROCURADOR (A)                        | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE Nº 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO Nº.                          | 900324/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 551.2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| E M E N T A                           | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB Nº 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE                          | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE                  | 60.701.190/1571-86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CGA Nº                                | 003.104/020-78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, CPF: 031.212.717-09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| PROCURADOR (A)                        | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE Nº 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO Nº.                          | 900323/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 550.2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| E M E N T A                           | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB Nº 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE                   | CONSTRUTORA SEGURA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE       | 13.027.628/0001-22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| REPRESENTANTE LEGAL            | SATURNINO SEGURA MARTINEZ, CPF: 114.411.515-91                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PROCURADOR (A)                 | *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PROCESSO Nº.                   | 902805/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA          | 738.529-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| FASE DE JULGAMENTO             | REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA          | CHEFE DO SEJUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| COMPETÊNCIA DE ALÇADA          | COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| E M E N T A                    | REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 316.418,35 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). VALOR VENAL RETIFICADO PARA R\$ 315.605,38 (TREZENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) COM BASE NA INFORMAÇÃO TÉCNICA DO SEMAP CONTIDA NO DESPACHO DE FL. 76. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE                          | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE                  | 60.701.190/2048-77                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CGA Nº                                | 003.104/035-55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR, CPF: 076.630.558-96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PROCURADOR (A)                        | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE Nº 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO Nº.                          | 900330/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 554.2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| E M E N T A                           | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB Nº 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE                          | C&A MODAS S.A.                                   |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------|
| CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE              | 45.242.914/0032-01                               |
| CGA Nº                                | 051.337/001-52                                   |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | LAURENCE BELTRAO GOMES, CPF: 585.750.140-72      |
| PROCURADOR (A)                        | IONE JAQUELINE NASCIMENTO FREITAS, OAB/BA 49.087 |
| PROCESSO Nº.                          | 122457/2009                                      |
| NL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 007033.2009                                      |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                               |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS                        |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA | PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO. ALEGAÇÃO DE ERRO DE FATO NÃO DEMONSTRADO E NEM COMPROVADO. DESCABIMENTO. DO PEDIDO. O ART. 294-B DA LEI N. 7186/2006 PREVÊ QUE ESTANDO O PROCESSO EM FASE DE JULGAMENTO, OS ERROS DE FATO E OS DE CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO OU DA PENALIDADE, POSSAM SER CORRIGIDOS PELO ÓRGÃO DE JULGAMENTO, DE OFÍCIO OU EM RAZÃO DE DEFESA OU RECURSO, NÃO SENDO CAUSA DE DECRETAÇÃO DE NULIDADE, E, O SEU § 2º DETERMINA QUE A REDUÇÃO DO DÉBITO FISCAL, EXIGIDO POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO EFETUADA EM DECORRÊNCIA DE PROVA PRODUZIDA NOS AUTOS, NÃO CARACTERIZA ERRO DE FATO. O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DEVERÁ SER INTERPOSTO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO RETIFICADA, COM A DEMONSTRAÇÃO PRECISA DO ERRO DE FATO APONTADO ERRO DE FATO NÃO DEMONSTRADO, TAMPOUCO OMISSÃO DA DECISÃO OBJETO DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 09 de abril de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE                          | PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI-ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE              | 06.641.432/0001-68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | MARCOS DE MEIRELLES FONSECA JÚNIOR, CPF: 015.433.875-35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| PROCURADOR (A)                        | *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PROCESSO Nº.                          | 7005/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA                 | 273.943-7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| NL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| EMENTA                                | IPTU/TRSD 2021 - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO ORIGINAL DO VALOR VENAL/2021 DE R\$581.676,48, DO VALOR DO IPTU/2021 DE R\$1.502,92 E DA TRSD/2021 DE R\$ 298,27, EM ACOLHIMENTO AO PRONUNCIAMENTO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º, INFORMANDO, FL. 26, QUE NÃO FOI APRESENTADA NENHUMA DOCUMENTAÇÃO PELA CONTRIBUINTE QUE PROVE E OU JUSTIFIQUE A REDUÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL/IPTU/TRSD/2021, NEM MESMO A APLICAÇÃO DO FATOR APA, TENDO EM VISTA TER SIDO IDENTIFICADO QUE O IMÓVEL SE ENCONTRA EM ÁREA DE ZCMU -ZONA DE CENTRALIDADE MUNICIPAL 2, FL. (23 A 25), NÃO FAZENDO JUS AO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. CONSEQUENTEMENTE MANTENDO O VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021. REFERENTE A APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO NAS NL'S DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2024, INFORMADO AO SETOR, EM SEGUNDA DILIGÊNCIA, FL. 28, FOI RATIFICADO O PARECER E EMITIDOS AS BAUI'S PARA IMPLANTAR A CORREÇÃO COM VIGÊNCIA PARA 2021, OPINANDO PELA PERMANÊNCIA DOS VALORES APLICADOS NO LANÇAMENTO DO IPTU/NL/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006-CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 09 de abril de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE         | O PORCO ALIMENTOS LTDA                   |
|----------------------|------------------------------------------|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 21.465.936/0001-68                       |
| CGA Nº               | 512.556/001-01                           |
| REPRESENTANTE LEGAL  | SANDRO BORGES COSTA, CPF: 608.329.915-20 |
| PROCURADOR (A)       | *****                                    |
| PROCESSO Nº.         | 60089/2026                               |
| T. I.                | 1290/2026                                |
| FASE DE JULGAMENTO   | PRIMEIRA INSTÂNCIA                       |
| JULGADOR (A) FISCAL  | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO              |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA | SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 09 de abril de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE         | VETCLIN COMÉRCIO E MEDICINA VETERINÁRIA LTDA                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.607.394/0001-00                                                                                                                                                                                                                                       |
| CGA Nº               | 219.761/001-37                                                                                                                                                                                                                                           |
| REPRESENTANTE LEGAL  | RENATO DA SILVA MENESES, CPF: 382.400.255-87                                                                                                                                                                                                             |
| PROCURADOR (A)       | *****                                                                                                                                                                                                                                                    |
| PROCESSO Nº.         | 62515/2026                                                                                                                                                                                                                                               |
| T. I.                | 172/2026                                                                                                                                                                                                                                                 |
| FASE DE JULGAMENTO   | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                       |
| JULGADOR (A) FISCAL  | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO                                                                                                                                                                                                                              |
| EMENTA               | SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. |

Salvador, 09 de abril de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE             | NIVALDO SILVA SANTOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE | 08.272.399/0001-71                                                                                                                                                                                                                                        |
| CGA Nº                   | 326.807/001-20                                                                                                                                                                                                                                            |
| REPRESENTANTE LEGAL      | NIVALDO SILVA SANTOS, CPF: 572.337.645-49                                                                                                                                                                                                                 |
| PROCURADOR (A)           | *****                                                                                                                                                                                                                                                     |
| PROCESSO Nº.             | 54225/2026                                                                                                                                                                                                                                                |
| T. I.                    | 347/2026                                                                                                                                                                                                                                                  |
| FASE DE JULGAMENTO       | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                        |
| JULGADOR (A) FISCAL      | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO                                                                                                                                                                                                                               |
| EMENTA                   | SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16., § 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. |

Salvador, 09 de abril de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE                   | SETEL CONSTRUTORA LTDA                                    |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE       | 15.206.469/0001-59                                        |
| REPRESENTANTE LEGAL            | JOSENIOR DE ALMEIDA AZEVEDO, CPF: 113.955.675-49          |
| PROCURADOR (A)                 | WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO, OAB/BA 11.552 E OUTRO |
| PROCESSO Nº.                   | 10917/2016                                                |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA          | 34.853-8                                                  |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2016                                            |
| FASE DE JULGAMENTO             | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                        |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA          | CHEFE DO SEJUL                                            |

|             |                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| E M E N T A | IPTU/TRSD 2016, PERDA DO OBJETO - POR CONTA DO PAGAMENTO TOTAL DO IPTU/TRSD 2016, CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS. |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 08 de abril de 2026.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                          | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE                  | 60.701.190/0553-40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CGA Nº                                | 003.104/004-11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR, CPF: 076.630.558-96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PROCURADOR (A)                        | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE Nº 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO Nº.                          | 904105/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 18.2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| E M E N T A                           | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB Nº 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                          | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE                  | 60.701.190/0872-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CGA Nº                                | 003.104/007-42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR, CPF: 076.630.558-96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PROCURADOR (A)                        | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE Nº 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO Nº.                          | 904092/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 39.2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| E M E N T A                           | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB Nº 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                      |                                                   |
|----------------------|---------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE         | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 60.701.190/0554-21                                |
| CGA Nº               | 003.104/003-38                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL  | CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR, CPF: 076.630.558-96 |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCURADOR (A)                        | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE Nº 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO Nº.                          | 904091/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 15.2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| E M E N T A                           | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB Nº 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                          | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE                  | 60.701.190/1031-75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CGA Nº                                | 003.104/008-25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR, CPF: 076.630.558-96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PROCURADOR (A)                        | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE Nº 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO Nº.                          | 904086/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 41.2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| E M E N T A                           | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB Nº 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                          | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE                  | 60.701.190/1456-84                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CGA Nº                                | 003.104/029-87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | RICARDO PELOSINI VIGAR, CPF: 063.494.198-47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| PROCURADOR (A)                        | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE Nº 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO Nº.                          | 900772/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 561.2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| E M E N T A                           | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB Nº 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                          | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE                  | 60.701.190/0758-80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CGA N°                                | 003.104/002-54                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR, CPF: 076.630.558-96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PROCURADOR (A)                        | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE N° 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO N°.                          | 904112/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 14.2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| E M E N T A                           | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB N° 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5° DO ART. 108, TODOS DA LEI N° 7.186/2006. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                          | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE                  | 60.701.190/0712-06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CGA N°                                | 003.104/006-68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, CPF: 031.212.717-09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| PROCURADOR (A)                        | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE N° 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO N°.                          | 904088/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 21.2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| E M E N T A                           | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB N° 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5° DO ART. 108, TODOS DA LEI N° 7.186/2006. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                                       |                                                                                                         |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                          | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                      |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE                  | 60.701.190/0554-21                                                                                      |
| CGA N°                                | 003.104/003-38                                                                                          |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR, CPF: 076.630.558-96                                                       |
| PROCURADOR (A)                        | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE N° 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518. |
| PROCESSO N°.                          | 904107/2026                                                                                             |
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 16.2026                                                                                                 |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                      |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                 |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| E M E N T A | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB N° 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5° DO ART. 108, TODOS DA LEI N° 7.186/2006. |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 08 de abril de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                          | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE                  | 60.701.190/0872-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CGA N°                                | 003.104/007-42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL                   | CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR, CPF: 076.630.558-96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PROCURADOR (A)                        | EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE N° 23.546 E MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS, OAB/PE 29.518.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO N°.                          | 904109/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 40.2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| FASE DE JULGAMENTO                    | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A) FISCAL                   | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| E M E N T A                           | ISS. PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OMISSÃO DE RECEITAS. ATIVIDADE AUTÔNOMA REMUNERADA. DISTINÇÃO ENTRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROCEDENTE. 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ITENS 10 E 15 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. RECEITAS CONTABILIZADAS NO GRUPO 7.1.7 - RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. TARIFA BANCÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO BCB N° 3.919/2010. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 84, ART. 86, INCISO III, ART. 87, ART. 90, ART. 104, ART. 105 E §5° DO ART. 108, TODOS DA LEI N° 7.186/2006. |

Salvador, 08 de abril de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13290/2019  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 253.154-2  
RECORRENTE: PATRIMONIAL VISTA MAR LTDA  
ADVOGADO: MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS - OAB-BA 9398 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, REJEITADA. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DE OFÍCIO E USO DO IMÓVEL. IMPOSTO DEVIDO DEFINIDO CONFORME ART. 4° § 4° DA LEI N° 8.473/2013. 1. Julgador de primeira instância pautou sua decisão em Parecer do SEMAP/CCD/SEFAZ, que, por sua vez, identificando erro na definição do padrão construtivo do imóvel em questão, alterou-o de A4 para A3. 2. Decisão fundamentada, conforme permitido pelo Art. 299-A da Lei n° 7.189/2006. 3. - Padrão construtivo alterado de A4 para A3 e uso do imóvel de Residencial para Não Residencial conforme constatação do SEMAP/CCD/SEFAZ e Setor de Lançamento de Ofício - SELAN. 4. - Setor de Lançamento de Ofício - SELAN, atendendo o prescreve o § 4° do Art. 4° da Lei n° 4.873/2013, procedeu o que popularizou-se com a denominação de “virtualização”, com vistas a determinar o valor do imposto devido no exercício de 2019, fl. 19. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ALTERADA CONFORME SEMAP/CCD/SEFAZ E SELAN/SEFAZ. DECISÃO UNÂNIME.

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFI, em obediência ao §3° do artigo 309-C, da Lei Municipal n° 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 09 de abril de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO  
Presidente do CMT



## SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919916/2024  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO nº393 /2024  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATOR (A): ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS- OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. MÉRITO: NATUREZA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFIGURADA. TEMA 296 DO STF (RE 784.439). INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DA LISTA DE SERVIÇOS. PRIMAZIA DA REALIDADE SOBRE A FORMA CONTÁBIL. ENQUADRAMENTO NOS SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LEI 7.186/2006. INCIDÊNCIA DO ISS. 1.** Não há nulidade no lançamento que identifica corretamente o sujeito passivo, a base de cálculo e a tipificação infracional (Art. 284 do CTRMS). Eventual omissão na decisão de primeira instância é suprida pelo efeito devolutivo pleno do recurso (Art. 309, parágrafo único, do CTRMS). **2.** As receitas registradas na conta COSIF 7.1.9.00.00-5 (Outras Receitas Operacionais), decorrentes do gerenciamento e fornecimento de informações estruturadas sobre depósitos judiciais, possuem natureza de prestação de serviço autônoma e onerosa. **3.** STF, no Tema 296 (RE 784.439), fixou a tese de que a lista de serviços é taxativa, mas admite interpretação extensiva para alcançar atividades inerentes ou congêneres. A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço pelo contribuinte (art.4 CTN). **4.** A atividade se enquadra aos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços da Lei Municipal nº 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA NFL. DECISÃO UNÂNIME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919813/2024  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO nº 491 /2024  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATOR (A): ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS- OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. MÉRITO: NATUREZA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFIGURADA. TEMA 296 DO STF (RE 784.439). INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DA LISTA DE SERVIÇOS. PRIMAZIA DA REALIDADE SOBRE A FORMA CONTÁBIL. ENQUADRAMENTO NOS SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LEI 7.186/2006. INCIDÊNCIA DO ISS. 1.** Não há nulidade no lançamento que identifica corretamente o sujeito passivo, a base de cálculo e a tipificação infracional (Art. 284 do CTRMS). Eventual omissão na decisão de primeira instância é suprida pelo efeito devolutivo pleno do recurso (Art. 309, parágrafo único, do CTRMS). **2.** As receitas registradas na conta COSIF 7.1.9.00.00-5 (Outras Receitas Operacionais), decorrentes do gerenciamento e fornecimento de informações estruturadas sobre depósitos judiciais, possuem natureza de prestação de serviço autônoma e onerosa. **3.** STF, no Tema 296 (RE 784.439), fixou a tese de que a lista de serviços é taxativa, mas admite interpretação extensiva para alcançar atividades inerentes ou congêneres. A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço pelo contribuinte (art. 4 CTN). **4.** A atividade se enquadra aos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços da Lei Municipal nº 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA NFL. DECISÃO UNÂNIME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903557/2025  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 273.999-2  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELES FONSECA  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO - OAB/BA 56.419  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU/TRSD. VALOR VENAL. PRELIMINARES: PEDIDO PARA APRESENTAÇÃO DE MAPA DA SEMAP E SECAD DEMONSTRANDO A LOCALIZAÇÃO EXATA DO IMÓVEL E A SUA INSERÇÃO EM APA. REJEITADO; DILIGÊNCIA PARA APRESENTAR LAUDO ESPECÍFICO E NÃO GENÉRICO, REJEITADO; AUSÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO A SER APRESENTADO PELO RECORRENTE. APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL SEM FUNDAMENTO, REJEITADA. NÃO INCIDÊNCIA DA TRSD, REJEITADA. 1.** As peças, cujas anexações foram requeridas, já se encontravam dos autos quando da apresentação do Recurso. **2.** A inserção do imóvel na APA Lagoa e Dunas do Abaeté, é reconhecida pela decisão de Primeira Instância. **3.** O lançamento respeita o que determina os artigos 64 a 68 da Lei 7.186/2006. **4.** Não consta dos autos qualquer Laudo de Avaliação. **5.** Não consta da impugnação, nem mesmo deste Recurso Ordinário, solicitação fundamentada requerendo a aplicação de avaliação especial com base no Art. 72. **6.** A constitucionalidade da TRSD, foi pacificada pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça da Bahia, no julgamento do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n. 8024240-72.2018.8.05.0000, prevalecendo a disponibilidade potencial do serviço. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. PROCEDÊNCIA DA**

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2025. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de abril de 2026.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

## SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919881/2024  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO nº 492/2024  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATOR (A): ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS- OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. MÉRITO: NATUREZA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFIGURADA. TEMA 296 DO STF (RE 784.439). INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DA LISTA DE SERVIÇOS. PRIMAZIA DA REALIDADE SOBRE A FORMA CONTÁBIL. ENQUADRAMENTO NOS SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LEI 7.186/2006. INCIDÊNCIA DO ISS. 1.** Não há nulidade no lançamento que identifica corretamente o sujeito passivo, a base de cálculo e a tipificação infracional (Art. 284 do CTRMS). Eventual omissão na decisão de primeira instância é suprida pelo efeito devolutivo pleno do recurso (Art. 309, parágrafo único, do CTRMS). **2.** As receitas registradas na conta COSIF 7.1.9.00.00-5 (Outras Receitas Operacionais), decorrentes do gerenciamento e fornecimento de informações estruturadas sobre depósitos judiciais, possuem natureza de prestação de serviço autônoma e onerosa. **3.** STF, no Tema 296 (RE 784.439), fixou a tese de que a lista de serviços é taxativa, mas admite interpretação extensiva para alcançar atividades inerentes ou congêneres. A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço pelo contribuinte (art. 4 CTN). **4.** A atividade se enquadra aos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços da Lei Municipal nº 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA NFL. DECISÃO UNÂNIME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919710/2024  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO nº 447/2024  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATOR (A): ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS- OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. MÉRITO: NATUREZA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFIGURADA. TEMA 296 DO STF (RE 784.439). INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DA LISTA DE SERVIÇOS. PRIMAZIA DA REALIDADE SOBRE A FORMA CONTÁBIL. ENQUADRAMENTO NOS SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LEI 7.186/2006. INCIDÊNCIA DO ISS. 1.** Não há nulidade no lançamento que identifica corretamente o sujeito passivo, a base de cálculo e a tipificação infracional (Art. 284 do CTRMS). Eventual omissão na decisão de primeira instância é suprida pelo efeito devolutivo pleno do recurso (Art. 309, parágrafo único, do CTRMS). **2.** As receitas registradas na conta COSIF 7.1.9.00.00-5 (Outras Receitas Operacionais), decorrentes do gerenciamento e fornecimento de informações estruturadas sobre depósitos judiciais, possuem natureza de prestação de serviço autônoma e onerosa. **3.** STF, no Tema 296 (RE 784.439), fixou a tese de que a lista de serviços é taxativa, mas admite interpretação extensiva para alcançar atividades inerentes ou congêneres. A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço pelo contribuinte (art. 4 do CTN) **4.** A atividade se enquadra aos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços da Lei Municipal nº 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA NFL. DECISÃO UNÂNIME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919885/2024  
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO nº 462.2024 - PRINCIPAL - ISS

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA Nº 48.414)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
NOTIFICANTE (S): MARCONDES DIAS BARBOSA E OUTROS.  
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS CORPORATIVOS. SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LISTA DE SERVIÇOS. PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL E DA DECISÃO RECORRIDA. REJEITADAS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. RECEITAS CLASSIFICADAS COMO OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS. DMS-IF, PGCC E TABELA DE TARIFAS. COMPROVAÇÃO DA NATUREZA PRESTACIONAL DAS RUBRICAS. DISTINÇÃO ENTRE RECEITA FINANCEIRA E PREÇO DE SERVIÇO. IRRELEVÂNCIA DA NOMENCLATURA CONTÁBIL PARA A INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA. PREVALÊNCIA DA NATUREZA DO FATO GERADOR. TAXATIVIDADE DA LISTA DE SERVIÇOS COM ADMISSÃO DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA PARA ATIVIDADES INERENTES. TEMA 296 DO STJ E RE 784.439 DO STF. 1. Lançamento de ISS sobre receitas decorrentes de serviços de administração/gerenciamento de depósitos judiciais corporativos, enquadrados nos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços, com base em PGCC/DMS-IF e tabela de tarifas. 2. Preliminares de nulidade da Notificação Fiscal de Lançamento e da decisão recorrida rejeitadas, já que o lançamento foi regularmente instruído, com indicação das rubricas contábeis fiscalizadas, enquadramento legal, demonstrativos da base de cálculo e fundamentação suficiente, inexistindo afronta aos arts. 283-C, 299-A e do CTRMS. 3. O fato gerador do ISS se perfectibiliza com a efetiva prestação, pela instituição financeira, de atividades de administração, gerenciamento, controle, liquidação e disponibilização de funcionalidades relacionadas a depósitos judiciais corporativos, configurando obrigação de fazer remunerada em favor de terceiros. 4. A classificação das receitas em conta contábil denominada "Outras Rendas Operacionais" ou a alegação de tratar-se de receitas financeiras não tributáveis não afastam a incidência do ISS, uma vez que, para fins tributários, prevalece a natureza do fato gerador efetivamente demonstrado nos autos, conforme art. 4º do CTN. 5. A taxatividade da Lista de Serviços não impede a incidência do ISS sobre atividades inerentes, congêneres vinculadas aos serviços previstos nos subitens 15.02, 15.08 e 15.15, sendo cabível interpretação extensiva, nos termos da jurisprudência dos Tribunais Superiores. RECURSO CONHECIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. NO MÉRITO, IMPROVIDO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA E A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919910/2024  
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO nº 398.2024 - PRINCIPAL - ISS  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA Nº 48.414)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
NOTIFICANTE (S): ROSANGELA DA SILVA ESTRELADO E OUTROS.  
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS CORPORATIVOS. SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LISTA DE SERVIÇOS. PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL E DA DECISÃO RECORRIDA. REJEITADAS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. RECEITAS CLASSIFICADAS COMO OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS. DMS-IF, PGCC E TABELA DE TARIFAS. COMPROVAÇÃO DA NATUREZA PRESTACIONAL DAS RUBRICAS. DISTINÇÃO ENTRE RECEITA FINANCEIRA E PREÇO DE SERVIÇO. IRRELEVÂNCIA DA NOMENCLATURA CONTÁBIL PARA A INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA. PREVALÊNCIA DA NATUREZA DO FATO GERADOR. TAXATIVIDADE DA LISTA DE SERVIÇOS COM ADMISSÃO DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA PARA ATIVIDADES INERENTES. TEMA 296 DO STJ E RE 784.439 DO STF. 1. Lançamento de ISS sobre receitas decorrentes de serviços de administração/gerenciamento de depósitos judiciais corporativos, enquadrados nos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços, com base em PGCC/DMS-IF e tabela de tarifas. 2. Preliminares de nulidade da Notificação Fiscal de Lançamento e da decisão recorrida rejeitadas, já que o lançamento foi regularmente instruído, com indicação das rubricas contábeis fiscalizadas, enquadramento legal, demonstrativos da base de cálculo e fundamentação suficiente, inexistindo afronta aos arts. 283-C, 299-A e do CTRMS. 3. O fato gerador do ISS se perfectibiliza com a efetiva prestação, pela instituição financeira, de atividades de administração, gerenciamento, controle, liquidação e disponibilização de funcionalidades relacionadas a depósitos judiciais corporativos, configurando obrigação de fazer remunerada em favor de terceiros. 4. A classificação das receitas em conta contábil denominada "Outras Rendas Operacionais" ou a alegação de tratar-se de receitas financeiras não tributáveis não afastam a incidência do ISS, uma vez que, para fins tributários, prevalece a natureza do fato gerador efetivamente demonstrado nos autos, conforme art. 4º do CTN. 5. A taxatividade da Lista de Serviços não impede a incidência do ISS sobre atividades inerentes, congêneres vinculadas aos serviços previstos nos subitens 15.02, 15.08 e 15.15, sendo cabível interpretação extensiva, nos termos da jurisprudência dos Tribunais Superiores. RECURSO CONHECIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. NO MÉRITO, IMPROVIDO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA E A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE

LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de abril de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO  
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 497/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do **processo E-Salvador sob nº 70602/2026, em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo nº 8005829-36.2022.8.05.0001**, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito e em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário: **I - Concede, "SUB JUDICE"**, a Pensão por Morte nº 3006523P, instituída pela ex-segurada **MARIA LUCIA CERQUEIRA DE SOUZA**, Professor Municipal II (40h), matrícula nº 3006523, integrada por 01 (um) dependente, **Aldair Trindade Sacramento**, com proventos fixados em R\$ 5.206,82 (cinco mil, duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º e §3º, da EC nº 103/2019.** **III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/12/2020, data do óbito.**

GABINETE DA DIRETORIA, 09 de abril de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA  
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 234/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 44745/2026, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                 | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                            | NÍVEL |
|--------------------------|-----------|------------------------------------------|-------|
| CLAIRTON QUINTELA SOARES | 3113666   | 0507 - ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA | DM3   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de abril de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA Nº 235/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:



Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 44745/2026, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                    | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                            | TURNO    | NÍVEL |
|-----------------------------|-----------|------------------------------------------|----------|-------|
| RODRIGO SANTOS PERRET SERPA | 3126848   | 0507 - ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA | MATUTINO | DM1   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de abril de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA Nº 236/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 44745/2026, o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                    | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                            | NÍVEL |
|-----------------------------|-----------|------------------------------------------|-------|
| RODRIGO SANTOS PERRET SERPA | 3126848   | 0507 - ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA | DM3   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de abril de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA Nº 237/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 72929/2026, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                  | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                             | NÍVEL |
|---------------------------|-----------|-------------------------------------------|-------|
| JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA | 3063508   | 0802 - ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE | DM5   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de abril de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA Nº 238/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 72935/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                 | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                             | TURNO      | NÍVEL |
|--------------------------|-----------|-------------------------------------------|------------|-------|
| ANA ROSA DO CARMO IBERTI | 3099902   | 0802 - ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE | VESPERTINO | DM4   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de abril de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA Nº 239/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 54265/2026, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                   | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                            | TURNO    | NÍVEL |
|----------------------------|-----------|------------------------------------------|----------|-------|
| DANIEL AMARAL BARROS SOUZA | 3121563   | 0507 - ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA | MATUTINO | DM1   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de abril de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA Nº 240/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 72945/2026, o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                 | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                             | NÍVEL |
|--------------------------|-----------|-------------------------------------------|-------|
| CLAIRTON QUINTELA SOARES | 3113666   | 0802 - ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE | DM5   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de abril de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA Nº 241/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Alterar a pedido, com base no Processo Administrativo nº 69116/2026, o turno de atuação das servidoras abaixo, a partir da data de publicação.

| CÓDIGO/ESCOLA                         | SERVIDOR                          | MATRÍCULA | DO TURNO   | PARA O TURNO |
|---------------------------------------|-----------------------------------|-----------|------------|--------------|
| 0124 - ESCOLA MUNICIPAL LELIS PIEDADE | GRAZIELA DE JESUS OLIVEIRA        | 3083655   | MATUTINO   | VESPERTINO   |
| 0124 - ESCOLA MUNICIPAL LELIS PIEDADE | MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE JESUS | 3081737   | VESPERTINO | MATUTINO     |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de abril de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA Nº 242/2026

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para o encaminhamento de matrículas de estudantes no âmbito do Projeto Pé na Escola, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.410 de 14 de dezembro de 2018, Institui o Projeto Pé na Escola, destinado ao atendimento de crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos, e dá outras providências e a sua regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 30.734, de 19 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurando maior eficiência, transparência e equidade no acesso às vagas do Projeto Pé na Escola;

CONSIDERANDO a importância de aprimorar o fluxo de encaminhamento da matrícula de estudantes, promovendo a padronização dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o compromisso com a melhoria contínua dos processos adotados no âmbito do Programa;

RESOLVE:

**Art. 1º** Dispor sobre diretrizes e procedimentos para o encaminhamento matrículas de estudantes no âmbito do Projeto Pé na Escola, com vistas ao aprimoramento dos fluxos administrativos e à priorização da matrícula do estudante na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º As medidas previstas nesta Portaria têm por finalidade:

- I. priorizar a rede municipal de ensino;
- II. fortalecer o uso do sistema;
- III. aprimorar o fluxo de encaminhamento de matrículas de estudantes;
- IV. ampliar a transparência e o acompanhamento dos procedimentos administrativos.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

- I. bloqueio: restrição automática aplicada ao sistema de cadastro escolar dos estudantes;
- II. bloqueio: a determinadas funcionalidades do sistema de cadastro escolar dos estudantes;
- III. endereço de referência: endereço disponível no sistema de cadastro do estudante;
- IV. raio: distância linear entre dois pontos, sem considerar o trajeto.

Art. 4º Ficam instituídas as seguintes regras de funcionamento do sistema de cadastro escolar do estudante:

- I. bloqueio no sistema do cadastro escolar do estudante para acesso à matrícula em vagas do Projeto Pé na Escola, nos casos de recusa da vaga, solicitação de transferência externa da Rede Pública Municipal ou cancelamento de matrícula, realizados pelo responsável do estudante;
- II. bloqueio de alteração de endereço pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da confirmação ou alteração do endereço, realizado pelo responsável do estudante no cadastro escolar;
- III. desativação do cadastro escolar dos estudantes, quando houver manifestação expressa do responsável de desinteresse na vaga disponível na rede pública municipal de ensino, vedando o encaminhamento a vaga disponível no Projeto Pé na Escola.

Art. 5º O cadastro escolar do estudante observará as seguintes regras quanto ao endereço:

- I. novos cadastros, terão o endereço inicialmente bloqueado para alteração, a partir da publicação desta Portaria;
- II. cadastros já existentes passarão por etapa obrigatória de confirmação do endereço;
- III. será permitida apenas uma alteração de endereço durante a etapa de confirmação;
- IV. após a confirmação ou alteração, o endereço ficará bloqueado pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º O sistema de encaminhamento de matrículas observará a seguinte diretriz de exibição de vagas disponíveis:

- I. havendo disponibilidade de vaga em unidade de ensino da rede pública municipal localizada em até 1.200 (mil e duzentos) metros de distância do endereço de referência do estudante, considerando o raio, serão exibidas exclusivamente opções de escolas da rede pública municipal de ensino;
- II. as opções de instituições de ensino privadas somente serão exibidas quando inexistir oferta de vaga disponível na rede pública municipal de ensino dentro do critério estabelecido no inciso I.

Art. 7º Na ausência de oferta de vaga disponível na rede pública municipal de ensino dentro do limite previsto no inciso I do art. 6º, poderão ser exibidas opções de vagas em instituições de ensino privadas localizadas em até 1.200 (mil e duzentos) metros do endereço de referência do estudante, considerando o raio, cabendo ao responsável a escolha da unidade de ensino a qual desejará matricular o estudante.

Art. 8º As situações excepcionais de reversão das regras de que trata o art. 4º serão submetidas à análise individual da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 9º Para fins de análise de exceções, a Secretaria Municipal da Educação poderá, mediante justificativa:

- I. realizar o desbloqueio do cadastro escolar do estudante;
- II. realizar o desbloqueio da alteração de endereço do estudante no cadastro escolar.

Parágrafo único. A responsabilidade pela atualização das informações e pela escolha da unidade de ensino permanece com o responsável pelo estudante, desde que observadas às regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 10. Compete às áreas técnicas da Secretaria Municipal da Educação a implementação, o monitoramento e a avaliação das diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de abril de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE SECRETÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-SEC Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 011.8750.2024.0042370-08

PROCESSO Nº: 71985/2026

EMPRESA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de Ativos de Rede – Switchs de Borda POE e Pontos de Acesso WiFi-6, compreendendo instalação e manutenção, para atender as necessidades da SMED.

VALOR: R\$ 20.291.235,00 (vinte milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática: 12.126.0014.250208; 12.122.0001.113400

Natureza de Despesa 44.90.52; 33.90.39.

Fonte de Recurso: 1.500.1.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 32.913/2020

DATA DO ATO: 10 de abril de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária/SMED

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 3002/2024

Na Portaria nº 3002/2024 publicado no D.O.M. nº 8.915 de 19 de novembro de 2024,

ONDE SE LÊ:

| PROCESSO  | REQUERENTE                         | MATRÍCULA | QUINQUÊNIO |
|-----------|------------------------------------|-----------|------------|
| 1537/2024 | SIMONE OLIVEIRA DE ANDRADE ALMEIDA | 3098390   | 3º         |

LEIA-SE:

| PROCESSO  | REQUERENTE                         | MATRÍCULA | QUINQUÊNIO |
|-----------|------------------------------------|-----------|------------|
| 1537/2024 | SIMONE OLIVEIRA DE ANDRADE ALMEIDA | 3098390   | 2º E 3º    |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de abril de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 168/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, ALOISIO SANTANA DE JESUS, matrícula 3093852, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Contas Médicas, da Subgerência de Processamento de Serviços, da Gerência Executiva de Gestão e Avaliação da Regulação, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, durante o impedimento legal da titular, DEUSIMAR DIAS BORGES DA ROCHA, matrícula 3094233, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 01 de abril de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 169/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 12/02/2026 a 10/08/2026, a servidora, CARMEN LÚCIA DOS SANTOS ROCHA, matrícula 3095786, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF São Marcos II, do Distrito Sanitário Pau da Lima, durante o impedimento legal da titular, TAÍS KARLA MICALARES COSTA MACHADO, matrícula 3170886, em virtude de licença maternidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 31 de março de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde



PORTARIA Nº 170/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 052/2026, publicada no DOM nº 9.202 de 30/01/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 13 de março de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.868/2025, de 04/07/2025, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 19/01/2026, publicado no DOM nº. 9.216.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Unidade Orçamentária: 52002 SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 27.812.0002.118800 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e de Lazer; Natureza das Despesas: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro) para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP em, 08 de abril de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendência de Obras Públicas de Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 009/2026

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR                                                                    |  | DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO |         | PAG: 1 |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------|---------|--------|------------|
| UNIDADE ORIGEM:                                                                                |  |                             |         |        |            |
| 52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer           |  |                             |         |        |            |
| 520002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer |  |                             |         |        |            |
| 52002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer  |  |                             |         |        |            |
| UNIDADE DESTINO:                                                                               |  |                             |         |        |            |
| 61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA                      |  |                             |         |        |            |
| 616002 - Superintendência de Obras Públicas - SUCOP                                            |  |                             |         |        |            |
| 61602 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador                                         |  |                             |         |        |            |
| PROJETO / ATIVIDADE                                                                            |  | NATUREZA DA DESPESA         | FONTE   | VALOR  |            |
| 27 812 0002 118800                                                                             |  | 44.90.51                    | 1.500.1 | R\$    | 600.000,00 |
| TOTAL                                                                                          |  |                             |         | R\$    | 600.000,00 |

PORTARIA Nº 54/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 06/04/2026 a 17/04/2026, o servidor Eduardo da Silveira Mendes de Lira, matrícula 3172900, Coordenador II, grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, grau 57, em substituição por motivo de férias do titular, Mauricio Oliveira Pinto de Assis, matrícula 3158089.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 09 de abril de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES  
Secretário

PORTARIA 55/2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes E Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público a decisão dessa Comissão, que avaliou o (s) projeto (s) abaixo, com base no Lei Municipal nº 9.738 de 28 de setembro de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 37.766 de 20 de novembro de 2023, e EDITAIS VIVA ESPORTE Nº 01/2026, 02/2026 e 03/2026, publicados no DOM nº 9.203 de 02 de fevereiro de 2026, deliberado pela sua APROVAÇÃO:

| CONTRIBUINTE INCENTIVADOR                   | CNPJ               | PROCESSO   | PROPONENTE                                                          | EDITAL   |
|---------------------------------------------|--------------------|------------|---------------------------------------------------------------------|----------|
| POLICLINICA DO CANELA LTDA                  | 34.377.440/0001-84 | 45513/2026 | MARIANA LIMA CARNEIRO (CPF: 106.XXX.XXX-05)                         | 001/2026 |
| VITALMED SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA | 96.706.718/0001-77 |            | AMBIANCE ESPORTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ:24.901.343/0001-95) | 003/2026 |

Informe-se ao (s) interessado (s) que, com base na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024, o (s) referido (s) processo (s) administrativo (s) serão encaminhados à Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) para fins de avaliação da regularidade fiscal do (s) Projeto (s) Esportivo (s).

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 26 de março de 2026.

RAFAEL CARDOSO SEARA  
(membro CAPE)

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA  
(membro CAPE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 087/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 13 / 2026 em 05/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença de Implantação nº 2026-SEDUR/CLA/LI-03 válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA., inscrita no CNPJ 13.927.801/0011-10, para IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO VIÁRIA entre a Avenida Luís Eduardo Magalhães, Pernambuco, com extensão aproximada de 0,725 km, Salvador-BA, delimitada pelas Coordenadas Geográficas: 12°57'51.38"S, 38°27'34.28"O; 12°57'49.92"S, 38°27'34.63"O; 12°57'49.66"S, 38°27'36.64"O; 12°57'47.48"S, 38°27'36.68"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Iniciar a intervenção a partir da estaca 9, seguindo integralmente as restrições de uso do solo, previstas na Lei nº 5.860/2000 que institui a Área de Proteção Cultural e Paisagística - APCP de Nossa Senhora do Resgate, incluindo, entre outras: a proibição do corte de árvores com diâmetro à altura do peito (DAP) superior a 15 cm e a limitação de escavações e terraplanagens a uma altura máxima de 2 metros;

III. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar com antecedência tanto aos moradores locais quanto à Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR a respeito do começo das atividades;

IV. Somente iniciar qualquer intervenção na área após a prévia conclusão do processo de desapropriação, bem como à obtenção da competente autorização da União, tendo em vista a titularidade parcial do imóvel. Deverá ser apresentada a documentação comprobatória da regularização do terreno, incluindo os atos formais de desafetação e/ou desapropriação, bem como as medidas adotadas em relação aos ocupantes da área. Adicionalmente, deverá ser realizada comunicação prévia às partes interessadas, por meio da implementação de Plano de Comunicação Social - PCS, contemplando ações de informação, esclarecimento e acompanhamento social;

V. Priorizar a contratação de mão de obra local, especialmente oriunda da região abrangida pela Prefeitura-Bairro Cabula/Tancredo Neves. Todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados às atividades desempenhadas e receber treinamento específico. No prazo de 30 (trinta) dias após o início da obra, deverá ser apresentada a relação completa dos colaboradores, contendo informações sobre o bairro de residência, entrega dos EPIs e conclusão dos treinamentos;

VI. Proceder imediatamente à limpeza do terreno, com remoção de resíduos e da vegetação ruderal que possam favorecer a proliferação de vetores de doenças. No prazo de 30 (trinta) dias após o início da obra, deverá ser submetido à SEDUR um relatório detalhado, contendo registros fotográficos das ações realizadas e informações sobre a destinação adequada dos resíduos gerados.

VII. Implementar o projeto paisagístico nas áreas impactadas pela construção da via e em seu entorno, contemplando a contenção de taludes resultantes dos processos de corte e aterro. O plantio deve priorizar espécies nativas do bioma Mata Atlântica, em conformidade com o Termo de Referência constante no Anexo XIV do Decreto Municipal nº 29.921/2018. Espécies exóticas, como Buxus sempervirens e Cycas revoluta, devem ser substituídas por espécies nativas brasileiras adequadas à região. Devem ser apresentados relatórios semestrais sobre a implementação do

projeto, incluindo registros fotográficos e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VIII. Obter e manter atualizadas as licenças e autorizações necessárias, garantindo que estejam sempre acessíveis no canteiro de obras: (a) Licença para terraplenagem; (b) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial; (c) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV; (d) Outorga/Dispensa ou Inexigibilidade para intervenção em recursos hídricos, fornecida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA; (e) Anuência das concessionárias de serviços públicos: BahiaGás; Neoenergia e Embasa;

IX. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a amortizar as vazões a jusante e reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no curso d'água adjacente que receberá o lançamento, devendo solicitar as devidas autorizações aos órgãos competentes;

X. Antes do término das obras realizar vistoria e limpeza das estruturas de micro e macrodrenagem implantadas, a fim de garantir sua adequada operação quando da entrega do novo equipamento público e de mobilidade urbana à cidade, evitando que a estrutura opere com trechos de seção reduzidas em função de assoreamentos decorrentes da própria obra;

XI. Atender a Normas Regulamentadoras NR 18, NR-24, NR 26 e demais normas pertinentes, devendo: a) utilizar banheiros químicos ou sistema tanque séptico, filtro e sumidouro em conformidade com normas ABNT NBR 7229/93 e NBR 13969/97, durante a fase das obras; b) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura, podendo ser de bloco e contrapiso ou até mesmo de madeira e utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com documentos comprobatórios do atendimento as normas regulamentadoras;

XII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, em conformidade com a NR - 01, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos. Manter no canteiro de obras todos os documentos necessários para segurança dos trabalhadores para fins de fiscalização;

XIII. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registros fotográficos das medidas adotadas acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela elaboração, dos seguintes planos, programas e projetos: (a) Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para a comunidade do entorno e colaboradores envolvidos na obra, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR, em portal de serviços - formulários; (b) Programa de Controle Ambiental - PCA, devendo seguir rigorosamente as medidas de controle e monitoramento estabelecidas. Isso inclui a gestão de processos erosivos e o assoreamento de corpos d'água; a estabilização de taludes; o controle de emissões de ruídos e poluentes atmosféricos; a minimização da supressão vegetal e a proteção da fauna local; a gestão do desvio e interrupção do tráfego; o manejo adequado de resíduos sólidos e efluentes líquidos; a manutenção da sinalização viária; e a garantia da saúde e segurança no trabalho, bem como a eficácia da comunicação social; c) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, acompanhado de registros fotográficos do manejo dos resíduos e dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR;

XIV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) planejamento de horários de trabalho que considerem a realização de atividades ruidosas em momentos menos sensíveis ao barulho, antes das 08:00h e após às 17:00h. Deve-se utilizar equipamentos e ferramentas com baixo nível de ruído para minimizar a emissão sonora no canteiro de obras; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis; g) efetuar a umidificação do local de construção com regularidade apropriada, para minimizar a liberação de poeira no ambiente e no seu entorno;

XV. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos do antes e depois da obra, com data e coordenadas geográficas das ações realizadas;

XVI. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XVII. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XVIII. Realizar vistoria cautelar dos imóveis lindeiros ao terreno, situados na Rua Saturno, bairro de Pernambués, previamente ao início das obras, com a finalidade de registrar as condições estruturais e construtivas existentes. A vistoria deverá ser formalizada por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo identificação dos imóveis vistoriados, registros fotográficos datados e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável. Deverão ser adotadas todas as medidas preventivas necessárias para mitigar eventuais impactos decorrentes das atividades construtivas, ficando o empreendedor responsável pela reparação de danos que venham a ser comprovadamente ocasionados aos imóveis vizinhos em decorrência da execução das obras.

**Art. 2.º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/18, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3.º** Esta Licença se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de março de 2026.

SOSTHENES MACÊDO

Secretário

### PORTARIA Nº 090/2026

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10463 / 2025 de 20/08/2025;

RESOLVE:

**Art. 1.º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-27**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **WHL COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **03.266.429/00001-13**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquidos, situado no Largo da Lapinha, 48, Liberdade, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°57'17.55"S, 38°30'00.28"O; 12°57'17.69"; 38°30'00.63"O; 12°57'18.87"S, 38°29'59.77"O; 12°57'18.67"S, 38°29'59.65"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação ou retirada de tanques, devendo nesses casos requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de GNV, de área de lavagem ou alteração da tancagem, devendo nesses casos solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI's usados entre outros;

VII. Instalar recipientes para coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca



de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XV. Instalar, no prazo de 01 (um) ano, o sistema de monitoramento e detecção de vazamentos, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos;

XVI. Instalar nas ilhas de abastecimento, no prazo de 90 (noventa) dias, coletores com tampa e devidamente identificados para o correto acondicionamentos dos resíduos sólidos. Apresentar relatório fotográfico comprobatório;

XVI. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação da haste metálica do para-raios, devendo apresentar relatório comprobatório com foto;

XVII. Realizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a manutenção da cobertura devendo apresentar relatório comprobatório com foto;

XVIII. Instalar, no prazo de 01 (um) ano, no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019), o sistema de monitoramento e detecção de vazamento fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13784. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com foto;

XIX. Instalar, no prazo de 01 (um) ano, o Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos;

XX. Instalar, no prazo de 01 (um) ano, câmaras de contenção do monitoramento intersticial, em todos os tanques instalados (Spill de monitoramento). Apresentar, até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de abril de 2026.

**SOSTHENES MACÉDO**  
Secretário  
**PORTARIA Nº 097/2026**

**O GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 1080 / 2026, protocolado em 22/01/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Revisão das Condicionantes XVII da Licença Ambiental Unificada nº 2025-SEDUR/CLA/LU-016** vinculada ao PR 5911000000 2277/2024, publicada no DOM 8.978 em 21 de fevereiro de 2025, através da Portaria 051/2025, a **M-55 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ: **04.670.324/0001-98**, para **operação da atividade de postos de gasolina e outros combustíveis e serviços de troca de óleo**, com capacidade de armazenamento de 125 m³, situada na Rodovia BA-526, 470, Jardim das Margaridas, Salvador-BA, a condicionante passará a ter a seguinte redação:

**XVII.** Adequar, até o término da licença, no prazo de 01 (um) ano, o tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLU, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar, antes da solicitação de renovação da licença, relatório comprobatório com fotos;

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de abril de 2026.

**YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA**  
Gerente

**PORTARIA Nº 100/2026**

**O GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 1072 / 2026 em 22/01/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2026-SEDUR/CLA/AA-20**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a **LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **59.778.127/0001-89**, para atividade de **demolição manual e/ou mecanizada**, em uma área a ser demolida de 233,00 m², gerando um volume de demolição de 454,35 m³, localizada na Rua Deraldo Motta, 1266, Piatã, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°57'18.82"S, 38°23'32.94"O; 12°57'18.88"S, 38°23'31.59"O; 12°57'18.92"S, 38°23'30.83"O; 12°57'19.85"S, 38°23'30.95"O; 12°57'19.72"S, 38°23'31.69"O; 12°57'19.61"S, 38°23'33.17"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo devendo, neste caso, solicitar nova Autorização Ambiental;

II. Somente iniciar a execução da demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte da SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Serviços de Demolição emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes. Apresentar, quando finalizada a demolição, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias, apresentar, quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente na movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito, apresentar, quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XIII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XIV. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, pela SEDUR, observando as recomendações nela constantes;

XV. Remover, quando da finalização da demolição do empreendimento, todas as instalações, equipamentos e/ou maquinários do local, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pela obra;

XVI. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XVII. Restringir o uso de equipamentos e máquinas que gerem ruídos e vibrações intensas, priorizando técnicas de demolição manual nas áreas próximas às edificações vizinhas, utilizando, ainda, materiais amortecedores, como lonas e espumas, para proteger as superfícies adjacentes;

XVIII. Durante a limpeza do terreno, remover todos os possíveis criadouros de mosquitos. Esta ação é crucial para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, é importante manter o ambiente limpo e seco, verificar calhas e ralos regularmente e descartar corretamente os resíduos, para eliminar qualquer chance de acúmulo de água;

XIX. Manter um canal de diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de demolição das edificações;

XX. Implementar as medidas mitigatórias indicadas nos estudos elaborados para o empreendimento, com a finalidade de minimizar os impactos associados.

**Art. 2°** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3°** Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4°** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5°** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de abril de 2026.

YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA  
Gerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 107/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14° da Lei nº 9.868/2025, de 04/07/2025, Art. 13° do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2026, de 19/01/2026, publicado no DOM nº 9194 de 20/01/2026.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.452.0004.112300 Circula Salvador - Implantação de Melhorias na Infraestrutura do Sistema de Mobilidade Urbana, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores

de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 08 de abril de 2026.

PABLO SILVA SOUZA  
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO  
Superintendente de Obras Públicas do Salvador  
ANEXO A PORTARIA Nº 107/2026

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR                                                | DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO | PAG: 1    |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| UNIDADE ORIGEM:                                                            |                             |           |
| 53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB                         |                             |           |
| 530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB             |                             |           |
| 53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB                 |                             |           |
| UNIDADE DESTINO:                                                           |                             |           |
| 61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA  |                             |           |
| 616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP |                             |           |
| 61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador             |                             |           |
| Valores em R\$ 1,00                                                        |                             |           |
| PROJETO / ATIVIDADE                                                        | NATUREZA DA DESPESA         | VALOR     |
| 26.452.0004.112300                                                         | 44.90.51                    | 1.785.196 |
| TOTAL                                                                      |                             | 1.785.196 |

PORTARIA Nº108/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015 e suas modificações, torna público a relação das Notificações de Imposição de Penalidade (NIP) de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015 e suas modificações:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 09 de ABRIL de 2026

PABLO SILVA SOUZA  
Secretário

ANEXO PORTARIA 108/2026

Recurso NÃO PROVIDO, mantendo a penalidade imposta:

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA |
|------------------|--------------------|----------------|
| B142802724       | D-04               | OTIMA          |
| B142802725       | D-04               | OTIMA          |
| B385600132       | C-06               | OTIMA          |
| B392300909       | D-04               | OTIMA          |
| B392300911       | D-32               | OTIMA          |
| B442400166       | D-32               | OTIMA          |
| B482600663       | D-04               | OTIMA          |
| B482600664       | D-04               | OTIMA          |
| B482600665       | D-04               | OTIMA          |
| B482600666       | D-32               | OTIMA          |
| B482600667       | D-04               | OTIMA          |
| B482600668       | D-04               | OTIMA          |
| B488500304       | D-04               | OTIMA          |
| B488500305       | D-04               | OTIMA          |
| B943000125       | B-04               | OTIMA          |
| B943000126       | B-04               | OTIMA          |
| B943000127       | B-04               | OTIMA          |
| B943000128       | B-04               | OTIMA          |
| B943900367       | D-04               | OTIMA          |
| M000105335       | D-04               | OTIMA          |
| M000105344       | D-04               | OTIMA          |



Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 079/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de PAD nº 61828/2026, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 10 de abril de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO  
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 068/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 02/03/2026 a 16/03/2026, o servidor ROSEMARIO DE SOUSA CHAGAS, matrícula 3100440, para responder pelo cargo em comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência, em substituição do titular JAMES DE AZEVEDO SILVA, matrícula 3100414, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 08 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 069/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 13/04/2026, o servidor GIVALDO SANTOS DE ASSIS, matrícula 3101920, para responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Gerência Administrativa e Financeira, em substituição do titular LEANDRO CARVALHO CARMO, matrícula 3100854, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 08 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 070/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/04/2026, o servidor JOACI SANTOS CERQUEIRA, matrícula 3100295, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular JORGE LUIS LIMA MAIA, matrícula 3101124, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 08 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 071/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 06/04/2026 a 15/04/2026, o servidor TARCIO NEI DOS SANTOS SANTOS, matrícula 3101935, ENCARREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular IVANILSON DE JESUS ALVES, matrícula 3101543, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 08 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 072/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 20/03/2026, o servidor ELADIO LEMOS FIGUEIREDO, matrícula 3101921, para responder pelo cargo em comissão de GERENTE II, grau 55, da Gerência Estratégica de Gestão, em substituição do titular RODRIGO DO CARMO SOUZA VIEIRA, matrícula 3100363, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 08 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA CONJUNTA N.º 005/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia Salvador Cidade Inteligente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 001/2025, celebrado com a empresa **PX2B SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA.**

| ÓRGÃO | GESTOR SETORIAL                 | MATRÍCULA |
|-------|---------------------------------|-----------|
| SMART | TIAGO FERREIRA DE CARVALHO NETO | 3164415   |

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 001/2025, celebrado com a empresa **PX2B SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA.**

| ÓRGÃO | FISCAL SETORIAL                | MATRÍCULA |
|-------|--------------------------------|-----------|
| SMART | LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR | 3167110   |

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 012/2025, publicado no DOM nº 8.972 de 13/02/2025, PAG 27.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE , em 09 de abril de 2026.

VITOR BRANDAO BARBALHO COSTA  
Diretor Presidente

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO  
Secretário

PORTARIA CONJUNTA N.º 006/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia Salvador Cidade Inteligente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 002/2025, celebrado com a empresa **COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA.**

| ÓRGÃO | GESTOR SETORIAL                 | MATRÍCULA |
|-------|---------------------------------|-----------|
| SMART | TIAGO FERREIRA DE CARVALHO NETO | 3164415   |

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 002/2025, celebrado com a empresa **COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA.**

| ÓRGÃO | FISCAL SETORIAL                    | MATRÍCULA |
|-------|------------------------------------|-----------|
| SMART | FLAVIO AUGUSTO BRITO DO NASCIMENTO | 3165168   |

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 013/2025, publicado no DOM nº 8.972 de 13/02/2025, PAG 27.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE , em 09 de abril de 2026.

VITOR BRANDAO BARBALHO COSTA  
Diretor Presidente

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO  
Secretário

PORTARIA CONJUNTA N.º 007/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia Salvador Cidade Inteligente,,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 004/2025, celebrado com a empresa TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA E CONECTIVIDADE LTDA

| ÓRGÃO | GESTOR SETORIAL                 | MATRÍCULA |
|-------|---------------------------------|-----------|
| SMART | TIAGO FERREIRA DE CARVALHO NETO | 3164415   |

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 004/2025, celebrado com a empresa TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA E CONECTIVIDADE LTDA

| ÓRGÃO | FISCAL SETORIAL                    | MATRÍCULA |
|-------|------------------------------------|-----------|
| SMART | FLAVIO AUGUSTO BRITO DO NASCIMENTO | 3165168   |

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 015/2025, publicado no DOM nº 8.976 de 19/02/2025, PAG 22 e 23.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE , em 09 de abril de 2026.

VITOR BRANDAO BARBALHO COSTA  
Diretor Presidente

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO  
Secretário

PORTARIA CONJUNTA N.º 008/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia Salvador Cidade Inteligente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 004/2024, celebrado com a empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

| ÓRGÃO | GESTOR SETORIAL                 | MATRÍCULA |
|-------|---------------------------------|-----------|
| SMART | TIAGO FERREIRA DE CARVALHO NETO | 3164415   |

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 004/2024, celebrado com a empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

| ÓRGÃO | FISCAL SETORIAL                    | MATRÍCULA |
|-------|------------------------------------|-----------|
| SMART | FLAVIO AUGUSTO BRITO DO NASCIMENTO | 3165168   |

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 001/2026, publicado no DOM nº 9.198 de 24/01/2026, PAG 24.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE , em 09 de abril de 2026.

VITOR BRANDAO BARBALHO COSTA  
Diretor Presidente

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO  
Secretário

PORTARIA CONJUNTA N.º 009/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia Salvador Cidade Inteligente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 005/2024, celebrado com a empresa FSF TECNOLOGIA S.A

| ÓRGÃO | GESTOR SETORIAL                 | MATRÍCULA |
|-------|---------------------------------|-----------|
| SMART | TIAGO FERREIRA DE CARVALHO NETO | 3164415   |

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 005/2024, celebrado com a empresa FSF TECNOLOGIA S.A

| ÓRGÃO | FISCAL SETORIAL                    | MATRÍCULA |
|-------|------------------------------------|-----------|
| SMART | FLAVIO AUGUSTO BRITO DO NASCIMENTO | 3165168   |

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 002 /2026, publicado no DOM nº 9.198 de 24/01/2026, PAG 24.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE , em 09 de abril de 2026.

VITOR BRANDAO BARBALHO COSTA  
Diretor Presidente

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO  
Secretário

PORTARIA CONJUNTA N.º 010/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia Salvador Cidade Inteligente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 016/2024, celebrado com a empresa UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

| ÓRGÃO | GESTOR SETORIAL                 | MATRÍCULA |
|-------|---------------------------------|-----------|
| SMART | TIAGO FERREIRA DE CARVALHO NETO | 3164415   |

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 016/2024, celebrado com a empresa UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

| ÓRGÃO | FISCAL SETORIAL                    | MATRÍCULA |
|-------|------------------------------------|-----------|
| SMART | FLAVIO AUGUSTO BRITO DO NASCIMENTO | 3165168   |

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 003/2026, publicado no DOM nº 9.198 de 24/01/2026, PAG 24.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE , em 09 de abril de 2026.

VITOR BRANDAO BARBALHO COSTA  
Diretor Presidente

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO  
Secretário

PORTARIA CONJUNTA N.º 011/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia Salvador Cidade Inteligente,



RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 70/CGCC-UM/2023, celebrado com a empresa **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**.

| ÓRGÃO | GESTOR SETORIAL                 | MATRÍCULA |
|-------|---------------------------------|-----------|
| SMART | TIAGO FERREIRA DE CARVALHO NETO | 3164415   |

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 70/CGCC-UM/2023, celebrado com a empresa **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**.

| ÓRGÃO | FISCAL SETORIAL                    | MATRÍCULA |
|-------|------------------------------------|-----------|
| SMART | FLAVIO AUGUSTO BRITO DO NASCIMENTO | 3165168   |

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 004/2026, publicado no DOM nº 9.198 de 24/01/2026. PAG 24.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE , em 09 de abril de 2026.

VITOR BRANDAO BARBALHO COSTA  
Diretor Presidente

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO  
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 067/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 014/2026, celebrado com a empresa **CONSÓRCIO FALQON BI SALVADOR**.

| ÓRGÃO | GESTOR SETORIAL           | MATRÍCULA |
|-------|---------------------------|-----------|
| SEMIT | FILIFE COELHO MATOS SILVA | 3168190   |

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 014/2026, celebrado com a empresa **CONSÓRCIO FALQON BI SALVADOR**.

| ÓRGÃO | FISCAL SETORIAL             | MATRÍCULA |
|-------|-----------------------------|-----------|
| SEMIT | FELIPE FALCAO DIAS PINHEIRO | 3173825   |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de abril de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO  
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 068/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 015/2026, celebrado com a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE**

PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

| ÓRGÃO | GESTOR SETORIAL                | MATRÍCULA |
|-------|--------------------------------|-----------|
| SEMIT | MARCELO DE OLIVEIRA PARPINELLI | 3174195   |

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 015/2026, celebrado com a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**.

| ÓRGÃO | FISCAL SETORIAL                  | MATRÍCULA |
|-------|----------------------------------|-----------|
| SEMIT | MIRACI DA SILVA CUNHA DE SANTANA | 3113512   |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de abril de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO  
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 069/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 016/2026, celebrado com a empresa **SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA**.

| ÓRGÃO | GESTOR SETORIAL                    | MATRÍCULA |
|-------|------------------------------------|-----------|
| SEMIT | EVERALDO EVARISTO DOS SANTOS FILHO | 3163889   |

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 016/2026, celebrado com a empresa **SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA**.

| ÓRGÃO | FISCAL SETORIAL          | MATRÍCULA |
|-------|--------------------------|-----------|
| SEMIT | ALEXSANDRO ABREU DE LIMA | 3173556   |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de abril de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO  
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 070/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 017/2026, celebrado com a empresa **CONSÓRCIO ASTEC IV**.

| ÓRGÃO | GESTOR SETORIAL           | MATRÍCULA |
|-------|---------------------------|-----------|
| SEMIT | FILIFE COELHO MATOS SILVA | 3168190   |

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 017/2026, celebrado com a empresa **CONSÓRCIO ASTEC IV**.

| ÓRGÃO | FISCAL SETORIAL               | MATRÍCULA |
|-------|-------------------------------|-----------|
| SEMIT | ALISSION NASCIMENTO DE CAMPOS | 3167764   |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de abril de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO  
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>, e no Decreto Municipal nº 37.611/2023, na sua atual redação, aplicando-se subsidiariamente as demais normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 001/2026; PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 213.622/2025;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo motor gerador, localizado no prédio anexo ao edifício sede da SEFAZ, com fornecimento eventual de materiais/peças de reposição imediata, mediante prévia autorização e ressarcimento, bem como os demais serviços previstos no Termo de Referência - TR em conformidade com as normas e especificações do fabricante e com o manual de manutenção.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/04/2026 até às 10h do dia 28/04/2026 (**horário de Brasília**);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2026 às 10h15min (**horário de Brasília**);

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/04/2026 às 10h30min (**horário de Brasília**)

Edital encontra-se à disposição no endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sob nº 1091197 e no site da SEFAZ/Salvador, [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) <<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>> =>

Transparência => Licitações.

Salvador, 09 de abril de 2026

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90030/2026 - PROC: 30076/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de VENTILADORES**, com a abertura da sessão no dia 04/05/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Salvador, 09 de abril de 2026.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90020/2026 - PROC: 873/2026- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (CLASSIFICADOR E PASTAS DIVERSAS).**

| LICITANTE          | LOTES | VALOR (R\$)    |
|--------------------|-------|----------------|
| UTEP SOLUÇÕES LTDA | 01    | R\$ 793.088,59 |
|                    | 02    | R\$ 88.101,81  |

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 07/04/2026.

Salvador, 09 de abril de 2026.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Gerência Administrativa - GERAD, da Secretaria Municipal de Educação - SMED, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.047/2021 e Portaria nº 624 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 37256/2026

**OBJETO:** Aquisição de 1.500 (um mil e quinhentas) unidades de XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES, fabricados em porcelana, na cor branca, capacidade de 80 ml, com logomarca da Prefeitura Municipal do Salvador e 750 (setecentas e cinquenta) unidades de XÍCARAS PARA CHÁ COM PIRES, fabricados em porcelana, na cor branca, capacidade de 200 ml, com logomarca da Prefeitura Municipal do Salvador.

**PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**  
O recebimento de propostas comerciais será no prazo de **13/04/2026 até 17/04/2026 às 23:59**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

A proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [dispensa@educacaosalvador.net](mailto:dispensa@educacaosalvador.net).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no site eletrônico [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 09 de abril de 2026.

**PÉRICLES SANT'ANA NETO**  
Gerente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo nº:** 58773/2026  
**Parecer nº:** 043/2026  
**Data do parecer:** 08/04/2026  
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratado:** MAURÍCIO MARTINS 37059807420  
**CNPJ:** 31.006.135/0001-98  
**Objeto:** Contratação de profissional do setor artístico para a prestação de serviços técnicos e artísticos especializados voltados à atualização, requalificação estética e revisão da concepção expográfica e cenográfica, bem como à qualificação e atualização de indumentárias, adereços e ferramentas dos orixás que compõem a exposição "Orixás da Bahia e Fonte de Oxum", instalada no Espaço Cultural da Barroquinha.  
**Total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
**Subação:** 119900 - Salvador das Artes - Fomento à Produção e Desenvolvimento de Atividades

Artísticas e Culturais - Fonte: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021, Art. 74., Inciso II.

**Data da Homologação:** 08/04/2026.

Salvador, 09 de abril de 2026.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº:** 71543/2026

**Inexigibilidade de Licitação nº:** 033/2026

**Data do Parecer:** 08/04/2026

**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

**CNPJ:** 15.185.234/0001-28

**Contratado:** Ana Paula Vasconcelos de Oliveira

**CPF:** 013.977.765-28

**Objeto:** prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 003/2026 Gregórios Ano V, publicado no Diário Oficial do Município Nº 9.216 de 25 de fevereiro de 2026

**Valor Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Subação:** 119900 - Elemento de Despesa - 33.90.36 - Fonte - 1.500.1.1.1.001

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III

**Data da Homologação:** 08/04/2026

Salvador, 09 de abril de 2026

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PROCESSO SEMDEC Nº 42373/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMDEC Nº 001/2026

ID NOVO PORTAL LICITACOES-E - 1091145

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada(s) para planejar, estruturar, implantar, operar e gerir Lojas Colaborativas no âmbito do Programa Empreenda Salvador, como estratégia de estímulo à comercialização de produtos de pequenos empreendedores e de fortalecimento da economia local no município de Salvador.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:00h do dia 23/04/2026.  
**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 27/04/2026 às 10:00h (horário de Brasília).

O Edital se encontrará à disposição no endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no Compras Salvador, ou poderá ser solicitado através do e-mail: [comissaoelicitacao@salvador.ba.gov.br](mailto:comissaoelicitacao@salvador.ba.gov.br).

Salvador/BA, 09 de abril de 2026

**MARTHA SENA CASTRO**  
Agente de Contratação/SEMDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Publicado do DOM Nº 9.235, pag. 18, do dia 24 de março de 2026, está sendo republicada, devido a necessidade de ajustes no Termo de Referência do Edital, nos moldes abaixo:

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria nº 013/2026, torna público para conhecimento dos interessados a republicação da referida licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOTE: ÚNICO

LICITAÇÃO Nº: 001/2026.

ID LICITACOES-E: 1090149

PROCESSO Nº: 233755/2025 - LIMPURB.

**OBJETO:** Contratação de empresa, por sistema de registro de preço, especializada em serviços de comunicação visual e sinalização, para atender as necessidades desta LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, conforme especificações e quantificação previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:00 horas do dia 04/05/2026.

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/05/2026 às 09:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/05/2026 às 09:00 horas.

**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 05/05/2026 às 10:00 horas.

**OBS:** Os horários mencionados observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - Ba, Cep: 41.233-030, Sala da Comissão



Permanente de Licitação - CPL. Telefone: (71) 3202-5028 e nos sites eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.limpurb.salvador.ba.gov.br](http://www.limpurb.salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão obter maiores informações.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 23 de Março de 2026.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES  
Presidente da LIMPURB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 008/2026  
Licitação nº 008/2026  
Processo nº 31424/2026

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Bloco Cerâmico 6 Furos 9x19x24cm para execução e/ou recuperação de diversas estruturas em Logradouros Públicos de Salvador, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos neste documento, incluindo o transporte com entrega na Desal, localizada na BR324, Km 8,5, sentido Feira de Santana, Porto Seco Pirajá.

Situação: FRACASSADA.  
Data da Homologação: 08 de abril de 2026.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 09 de abril de 2026.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS  
Presidente/COPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

#### RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 255615/2026  
EMPRESA: AVALANCHES TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA.  
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a contratação de prestação de serviço de travessia de barco para transporte de pessoas e cargas para localidades da Ilha de Maré, no horário das 06:00 as 19:00, com saída e retorno em São Tomé de Paripe, com o prazo de vigência de 01 (um) ano.  
Valor: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 14.422.0003.205200;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39;  
FONTE: 1.500.1 Tesouro  
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.04.2026

Salvador, 09 de abril de 2026.

ISAURA GENOVEVA NETA  
Secretária Municipal

#### RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 194261/2026  
EMPRESA: DEDETIZADORA CONTROLAR LTDA.  
OBJETO: Contratação direta dos serviços de dedetização, controle de pragas higienização e caixas d'água e reservatórios de água, a serem realizados em todas unidades da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR.  
Valor: R\$ 19.000,00(Dezenove mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 14.422.0016.250107;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39;  
FONTE: 1.500.1 Tesouro  
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.04.2026

Salvador, 09 de abril de 2026.

ISAURA GENOVEVA NETA  
Secretária Municipal

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 011/2026

Objeto: Fica o presente Termo de Credenciamento nº 006/2023 prorrogado até 27/03/2027.  
Processo nº 41.033/2026;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: FORYOU ENGENHARIA, AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA.  
CNPJ: 42.869.715/0001-25;  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Gestora: 270002 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;  
Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal;  
Valor Total Estimado: sob demanda;  
Amparo Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;  
Data da Assinatura: 23/03/2026;  
Vigência: 12 (doze) meses;  
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:  
Creuza Lícia Soares de Santana, matrícula nº 3126441;  
Valdir Campos de Andrade, matrícula nº 3082349.

Salvador, 09 de abril de 2026.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretaria Municipal da Fazenda

HÉLIO EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA  
Foryou Engenharia, Avaliações, Perícias e Projetos Ltda

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 013/2026

Objeto: Pelo presente termo fica prorrogado o prazo da vigência do Termo de Credenciamento nº 005/2023 até 22/03/2027.  
Processo nº 47.728/2026;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: SGS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME.  
CNPJ: 34.276.696/0001-03;  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Gestora: 270002 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal;  
Valor Total Estimado: sob demanda;  
Amparo Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;  
Data da Assinatura: 20/03/2026;  
Vigência: 12 (doze) meses;  
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:  
Creuza Lícia Soares de Santana, Matrícula nº 3126441;  
Valdir Campos de Andrade, Matrícula nº 3082349.

Salvador, 09 de abril de 2026.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretaria Municipal da Fazenda

MARCOS MATEUS SANTOS GUEDES  
SGS Engenharia e Consultoria Ltda - ME.

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 014/2026

Objeto: Pelo presente termo, fica a vigência do Contrato nº 002/2023 prorrogado até 27/03/2027.  
Processo nº 30.087/2026;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.  
CNPJ: 04.129.689/0001-00;  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Gestora: 270002 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
33.90.30 - Material de Consumo;  
Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal;  
Valor Total Estimado: R\$ 43.934,59 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);  
Amparo Legal: Artigo 55 inciso III, artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;  
Data da Assinatura: 27/03/2026;  
Vigência: 12 (doze) meses;  
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:  
Augusto Cesar Valois Borba, matrícula 3060142;  
Cidélia Maria Bispo dos Santos, matrícula 3025189.

Salvador, 09 de abril de 2026.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretaria Municipal da Fazenda

MARCOS ANDRÉ FERNANDES  
Intellisistemas Sistemas de Automação e Manutenção Ltda EPP.

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº: 64511/2026  
Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS  
CNPJ: 47.591.869/0001-11  
Contratada: Fast Molduras Comercio, Serviço e Decoração Ltda.  
CNPJ nº 13.524.190/0001-98

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, tratamento e finalização de imagens fotográficas e audiovisuais, incluindo uso de equipamentos profissionais e aeronaves remotamente pilotadas (drones), para registro técnico e institucional de áreas estratégicas do Município de Salvador vinculadas a projetos estruturantes sob coordenação da SalvadorPAR.

Valor: R\$28.990,00 (Vinte e oito mil novecentos e noventa reais).

Data da assinatura/homologação: 09/04/2026

Salvador, 09 de Abril de 2026.

MARCOS LESSA  
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 353/2026

PROCESSO: 227299/2025.  
CONTRATO: 058/2024  
OBJETO: Reajuste Contratual.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº4.484/92 e Lei Federal nº 8.245/91.  
LOCADOR: JAY MÁRCIO FERREIRA NEVES FILHO.  
CPF: 044.732.755-07  
LOCADOR: JAIRO SERRÃO NEVES.  
CPF: 044.756.645-86  
DATA ASSINATURA: 09/04/2026

| ÓRGÃO/<br>ENTIDADE | PROJETO/ATIVIDADE  | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE                                                                                       | VALOR MENSAL<br>ESTIMADO (R\$) |
|--------------------|--------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| SEMPRE             | 08.244.0003.263700 | 33.90.36               | 1.500.1 1.501.1<br>2.500.1 2.501.1<br>1.754.1 2.754.1<br>1.660.3 2.660.3<br>1.661.3 2.661.3 | 26.253,39                      |

Salvador, 09 de abril de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 149057/2025 - SEMGE.  
EMPRESA: MR TRAVEL & TOURS LTDA.  
CNPJ: 30.876.256/0001-28.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres nacionais e seguro de viagens, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência de Salvador - FUMPRES, quando em serviço, para participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões e solenidades. Como também instrutores a fim de ministrar cursos, palestras, para atender aos interesses do FUMPRES, devidamente justificado e autorizado pelo gestor desse Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e pelo Secretário Municipal de Gestão - SEMGE.  
VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 234900.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.  
FONTE DE RECURSO: 1.802.3.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.  
DATA DO ATO: 09 de abril de 2026.

Salvador, 09 de abril de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 349/2026

PROCESSO nº 96588/2023.  
CONTRATO nº 009/2023.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 de 21/03/2023.  
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME.  
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.

| ÓRGÃO/<br>ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO<br>DE<br>DESPESA | FONTE   | VALOR<br>GLOBAL<br>ANTERIOR<br>(R\$) | AUMENTO<br>(R\$) | VALOR<br>GLOBAL<br>ATUAL<br>(R\$) |
|--------------------|---------|---------------------------|---------|--------------------------------------|------------------|-----------------------------------|
| SEMDEC             | 250113  | 33.90.39                  | 1.500.1 | 154.630,59                           | 146.040,00       | 300.670,59                        |

Salvador, 09 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 286/2026

PROCESSO Nº: 71985/2026  
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ: 34.203.752/0001-71  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de Ativos de Rede - Switchs de Borda POE e Pontos de Acesso WiFi-6, compreendendo instalação e manutenção, para atender as necessidades da SMED.  
GESTOR: Eiran Marques Gonçalves, matrícula 3.164.771.  
FISCAL: Rafael Coelho Pereira da Costa, matrícula 3.164.755.  
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura.  
VALOR: R\$ 20.291.235,00 (vinte milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e cinco reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.126.0014.250208; 12.122.0001.113400  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52; 33.90.39  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1  
ASSINATURA: 10 de abril de 2026  
ASSINAM:

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretaria Municipal da Educação-SMED

CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS  
Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 096/2025  
PROCESSO: 94933/2025 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 015/2026  
CONTRATADA: VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 33.829.829/0001-50  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
LEONARDO VICTOR COSTA DE FARIAS  
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                                 | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200019338 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML<br>SISTEMA ABERTO MARCA/<br>FABRICANTE: SANMED | FR | 3,72               |

Salvador, 30 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2026

OBJETO: Para a inclusão do Projeto Atividade e Fonte de Recurso na Carta Contrato abaixo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

| CONTRATO | EMPRESA                    | PROJETO/ATIVIDADE  | FONTE DE RECURSO |
|----------|----------------------------|--------------------|------------------|
| 444/2025 | M.K.R. COM. DE EQUIP. LTDA | 10.301.0002.107300 | 1.500.1.1.3.001  |

AMPARO LEGAL: A mesma está contemplada pelo Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 9.920/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026  
ASSINA: RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 08 de abril de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2025

PROCESSO Nº 46302/2026 e 46147/2026  
DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 07/04/2026 e término em 06/04/2027, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do



Chamamento Público nº 003/2024.  
CONTRATADA: NILSON G. DE ARAÚJO  
CNPJ: 31.777.628/0001-21  
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026  
RESPONSÁVEL LEGAL: Nilson Gomes de Araújo

Salvador, 01 de abril de 2026

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 096/2025  
PROCESSO: 94933/2025 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 016/2026  
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA  
CNPJ: 06.628.333/0001-46  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
FRANCISCO FERREIRA IRMÃO  
FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                                                                  | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200001295 | CLORETO SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO TRANSFERENCIA SOLUCAO INJETAVEL 100 ML OU 125 ML MARCA/FABRICANTE: RMS | FR | 2,76               |
| 02   | 200001296 | CLORETO SODIO SOLUCAO INJETAVEL 0,9% 250ML MARCA/FABRICANTE: RMS                                          | FR | 2,99               |

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:130/2025  
PROCESSO: 100445/2025 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA QUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (BROCAS)  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 043/2026  
CONTRATADA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA  
CNPJ: 46.884.097/0001-43  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR  
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                           | UF  | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|
| 01   | 200000475 | BROCA GATES USO ODONTOLOGICO Nº 01 MARCA/FABRICANTE: MK LIFE       | CX  | 40,00              |
| 02   | 200000476 | BROCA GATES USO ODONTOLOGICO Nº 02 28MM MARCA/FABRICANTE: MK LIFE  | CX  | 40,00              |
| 03   | 200000477 | BROCA GATES USO ODONTOLOGICO Nº 02 28MM MARCA/FABRICANTE: MK LIFE  | CX  | 40,00              |
| 04   | 200013535 | BROCA ENDO Z BAIXA ROTAÇÃO 23,5 MM MARCA/FABRICANTE: MICRODONT     | UND | 14,40              |
| 05   | 200013553 | BROCA LENTULO BAIXA ROTAÇÃO 25 MM MARCA/FABRICANTE: TDK            | CX  | 30,47              |
| 06   | 200017413 | BROCA GATES USO ODONTOLOGICO Nº 01 32 MM MARCA/FABRICANTE: MK LIFE | CX  | 40,00              |
| 07   | 200017414 | BROCA GATES USO ODONTOLOGICO Nº 02 32MM MARCA/FABRICANTE: MK LIFE  | CX  | 40,00              |

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                                                                  | UF  | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|
| 08   | 200017415 | BROCA GATES USO ODONTOLOGICO Nº 03 32MM MARCA/FABRICANTE: MK LIFE                                         | CX  | 40,00              |
| 09   | 200000444 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CONICA USO ODONTOLOGICO Nº 3227 MARCA/FABRICANTE: CHAMPION           | UND | 2,48               |
| 10   | 200000449 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO USO ODONTOLOGICO Nº 3168 MARCA/ FABRICANTE: CHAMPION                        | UND | 2,47               |
| 11   | 200000458 | BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO USO ODONTOLOGICO Nº 3195-F MARCA/FABRICANTE: CHAMPION                      | UND | 2,48               |
| 12   | 200006285 | BROCA DIAMANTADA USO ODONTOLOGICO ALTA ROTAÇÃO CONICA TOPO ARREDONDADO 2135F MARCA/ FABRICANTE: CHAMPION  | UND | 2,47               |
| 13   | 200006286 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONICA TOPO ARREDONDADO USO ODONTOLOGICO 2135FF MARCA/ FABRICANTE: CHAMPION | UND | 2,47               |
| 14   | 200012422 | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 MARCA/FABRICANTE: CHAMPION                                       | UND | 2,47               |
| 15   | 200012423 | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF MARCA/FABRICANTE: CHAMPION                                    | UND | 2,47               |
| 16   | 200012426 | BROCA TRANSMETAL ALTA ROTAÇÃO Nº2158 MARCA/FABRICANTE: CHAMPION                                           | UND | 14,00              |
| 17   | 200017412 | BROCA DIAMANTADA USO ODONTOLOGICO Nº 3168FF MARCA/ FABRICANTE: KAVO                                       | UND | 2,48               |

Salvador, 07 de abril de 2026

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 122/2025  
PROCESSO: 89259/2025.1 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 062/2026  
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 36.191.620/0001-00  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA  
MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                                   | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200025514 | EXTRATO PLANTAS CYNARA SCOLYMUS (ALCACHOFR) 300MG MARCA/FABRICANTE: AIRELA | CP | 0,85               |

Salvador, 31 de março de 2026

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2024

PROCESSO: Nº 4.407/2026.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 43.428,34 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 521.140,08 (quinhentos e vinte e um mil, cento e quarenta reais e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: KÁTIA FREITAS OFTALMOLOGIA LTDA.  
CNPJ: 34.377.044/0001-57.  
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.

REPRESENTANTE LEGAL: Kátia de Freitas Pereira.

Salvador, 31 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2024

PROCESSO: Nº 4.414/2026.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 104.392,99 (cento e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) e o valor global de R\$ 1.252.715,88 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: **NÚCLEO MÉDICO OCULAR SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**  
CNPJ: 00.082.080/0001-71.  
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: Iracema Moreira dos Santos.

Salvador, 31 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2024

PROCESSO: Nº 5.515/2026.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 4.151,56 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e o valor global de R\$ 49.818,72 (quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: **CLÍNICA DE OLHOS SANTA LÚCIA SOCIEDADE SIMPLES.**  
CNPJ: 14.296.214/0001-61.  
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: João Batista de Miranda Neto.

Salvador, 31 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2024

PROCESSO: Nº 2.031/2026.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 453.480,51 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavo) e o valor global de R\$ 5.441.766,12 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos).  
Acordam alterado o endereço para Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 846, Edf. Max Center, Salas 149, 150, 151, 152 e 154, Itaigara, CEP: 41.825-900, Salvador - BA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: **PRO-OF TALMO LTDA.**  
CNPJ: 33.967.167/0001-85.  
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: Ralph Antonio Tosta Mello.

Salvador, 31 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2024

PROCESSO: Nº 5.672/2026.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 24.224,20 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) e o valor global de R\$ 290.690,40 (duzentos e noventa mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: **IMAGEM DIAGNOSE LTDA.**  
CNPJ: 14.733.174/0001-78.  
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco de Assis Kerckhof.

Salvador, 31 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2024

PROCESSO: Nº 5.730/2026.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 37.113,09 (trinta e sete mil, cento e treze reais e nove centavos) e o valor global de R\$ 445.357,08 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: **POLICLÍNICA VALÉRIA DE MEDICINA LTDA.**  
CNPJ: 01.298.734/0001-61.  
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: Charles Ferreira Rodrigues.

Salvador, 31 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2024

PROCESSO: Nº 5.721/2026.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 15.085,87 (quinze mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e o valor global de R\$ 181.030,44 (cento e oitenta e um mil, trinta reais e quarenta e quatro centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: **NÍTIDA CLÍNICA DOS OLHOS DA BAHIA LTDA.**  
CNPJ: 08.146.947/0001-17.  
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: Márcia Cristina Feitosa Bentes de Souza.

Salvador, 31 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2024

PROCESSO: Nº 7.365/2026.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 88.304,50 (oitenta e oito mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos) e o valor global de R\$ 1.059.654,00 (um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: **S.C.S. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
CNPJ: 13.534.457/0001-28.  
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Henrique Sobral Neves.

Salvador, 31 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2024

PROCESSO: Nº 7.438/2026.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 13.452,50 (treze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e o valor global R\$ 161.430,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: **DIAGNOECO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**  
CNPJ: 04.664.379/0001-95.  
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: João da Mata Fonseca Filho.

Salvador, 31 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2024

PROCESSO: Nº 7.526/2026.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o



prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027.

Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em suprimir do valor atualmente contratado, o valor mensal de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), tendo em vista a readequação da FPO. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 78.889,81 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos) para R\$ 78.889,07 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

Fica acrescido ao valor global o montante de R\$ 26.899,23 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), referente a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, que prevê a destinação recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, e repassado, em parcela única, conforme crédito enviado ao FMS pelo FNS, passando o valor global a ser R\$ 973.568,07 (novecentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - INSTITUTO BRASILEIRO PARA INVESTIGAÇÃO DA TUBERCULOSE (IBIT)**.

CNPJ: 15.194.004/0025-00.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.

REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Aberto Dumê Faria.

Salvador, 31 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2024

PROCESSO: Nº 8.195/2026.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 69.948,58 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e o valor global de R\$ 839.382,96 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.

CONTRATADA: **BMCITO LABORATÓRIO DE CITOLOGIA DIAGNÓSTICA LTDA - ME**.

CNPJ: 19.649.536/0001-60.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.

REPRESENTANTE LEGAL: Alisson Aquino Firmino.

Salvador, 31 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2024

PROCESSO: Nº 8.206/2026.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 167.686,66 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e o valor global de R\$ 2.012.239,92 (dois milhões, doze mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.

CONTRATADA: **CITCLINLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA**.

CNPJ: 04.829.816/0001-83.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.

REPRESENTANTE LEGAL: Mary Lucia Ferreira da Cruz.

Salvador, 31 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

PROCESSO Nº 257739/2025

DO OBJETO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em renovar por mais 12 (doze) meses, com início em 23/03/2026 a 22/03/2027, permanecendo o valor global de **R\$ 155.490,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.115000 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte de Recursos 1.500.1.1.0.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.

CONTRATADA: **TRADE TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**.

CNPJ: 30.847.585/0001-40

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026

RESPONSÁVEL LEGAL: **Bruno Bastos de Andrade**

Salvador, 26 de março de 2026.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2024

PROCESSO: Nº 8.290/2026.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o

prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 28/03/2026 e seu fim em 27/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 139.201,66 (cento e trinta e nove mil duzentos e um reais sessenta e seis centavos) e o valor anual de R\$ 1.670.419,92 (um milhão seiscentos e setenta mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.

CONTRATADA: **DN MASTER CLINICA LTDA**.

CNPJ: 12.629.360/0001-36.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026.

REPRESENTANTE LEGAL: Jey Noya Fonseca.

Salvador, 31 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2024

PROCESSO: Nº 24.410/2026.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 28/03/2026 e seu fim em 27/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 598.683,59 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e três reais cinquenta e nove centavos) e o valor global de R\$ 7.184.203,08 (sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e três reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.

CONTRATADA: **DIAMANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

CNPJ: 46.289.301/0001-88.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026.

REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Eduardo Amaral Tavares.

Salvador, 31 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2024

PROCESSO: Nº 2.036/2026.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 706.080,58 (setecentos e seis mil, oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

Acordam as partes em acrescer ao valor anual atualmente contratado, o montante de R\$ 341.590,79 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos), a ser repassado em parcela única, para realização dos Procedimentos de cirurgias eletivas em oftalmologia do Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas - PATE, Portaria GM/MS Nº 9.810, de 27 de dezembro de 2025. A referida parcela poderá ser executada até a competência de dezembro de 2026. Desta forma, o valor anual passa a ser R\$ 8.814.557,75 (oito milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.

CONTRATADA: **CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA**.

CNPJ: 00.081.876/0001-00.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.

REPRESENTANTE LEGAL: Daniela Barone de La Cruz e Ana Paula Galetti Romantini.

Salvador, 31 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

PROCESSO: Nº 228396/2025.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 02/02/2026 a 01/02/2027, permanecendo o valor global de R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000.

CONTRATADA: **EMPREENHIMENTOS ALLMED CLYHOSP INSTAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**.

CNPJ: 08.430.455/0001-59

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

REPRESENTANTE LEGAL: **Vinicius Cunha de Souza Dantas**

Salvador, 09 de abril de 2026.

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022

PROCESSO Nº 257727/2025

DO OBJETO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em renovar por

mais 12 (doze) meses, com início em 22/03/2026 a 21/03/2027, permanecendo o valor global de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100, 10.302.0002.210200 , 10.301.0002.260000 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 e 1.621.3.0.0.000.  
CONTRATADA: **EMPREENHIMENTOS ALLMED CLYHOSP INSTAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**  
CNPJ: 08.430.455/0001-59  
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026  
RESPONSÁVEL LEGAL: **Luis Paulo Batista Costa**

Salvador, 09 de abril de 2026.

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

PROCESSO: Nº 228332/2025.  
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 02/02/2026 a 01/02/2027, permanecendo o valor global de R\$ 173.733,24 (cento e setenta e três mil setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.122.0014.250106, 10.301.0014.232300, 10.304.0002.215900 e 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.621.3.0.0.000 e 1.753.3.0.0.000.  
CONTRATADA: **EMPREENHIMENTOS ALLMED CLYHOSP INSTAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**  
CNPJ: 08.430.455/0001-59  
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: **Vinicius Cunha de Souza Dantas**

Salvador, 02 de fevereiro de 2026.

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

PROCESSO: Nº 228363/2025.  
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 02/02/2026 a 01/02/2027, permanecendo o valor global de R\$ 144.539,40 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 e 1.621.3.0.0.000.  
CONTRATADA: **EMPREENHIMENTOS ALLMED CLYHOSP INSTAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**  
CNPJ: 08.430.455/0001-59  
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: **Vinicius Cunha de Souza Dantas**

Salvador, 09 de abril de 2026.

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

PROCESSO: Nº 228372/2025.  
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 02/02/2026 a 01/02/2027, permanecendo o valor global de R\$ 189.255,00 (cento e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.00, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 e 1.621.3.0.0.000.  
CONTRATADA: **EMPREENHIMENTOS ALLMED CLYHOSP INSTAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**  
CNPJ: 08.430.455/0001-59  
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: **Vinicius Cunha de Souza Dantas**

Salvador, 09 de abril de 2026.

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 102/2026**  
PROCESSO nº 112729/2024 e 136504/2025  
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.  
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.  
CONTRATADA: **NARIEL VITALIS SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 60.507.868/0001-04  
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021  
RESPONSÁVEL LEGAL: **Caren Nariel Pereira Santos Souza**

Salvador, 27 de março de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretaria Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO  
PROCESSO: 769664/2025  
AFM Nº: 43.336.00063/2026 - R\$ 75.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026  
CONTRATADA: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 68429/2025  
AFM Nº: 43.336.00141/2026 - R\$ 87.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026  
CONTRATADA: **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**  
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 35980/2025  
AFM Nº: 43.336.00142/2026 - R\$ 526,44 - DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026  
CONTRATADA: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 37204/2025  
AFM Nº: 43.336.00146/2026 - R\$ 128.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026  
CONTRATADA: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 24147/2026  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesa 33.90.30 Fontes de Recursos: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 09 de abril de 2026

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 086/2026**  
PROCESSO nº 108680/2024 e 47841/2026  
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.  
VALOR TOTAL: R\$ 136.631,50 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.



PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: ACLMN MED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.132.628/0001-07

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 09 de abril de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA

Secretária Municipal da Saúde, em exercício.

## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### CONTRATO Nº 108/2026

PROCESSO nº 108680/2024 e 58410/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R\$ 213.876,82 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.000, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: RADIR ALBURQUERQUE DOS SANTOS

CNPJ: 50.436.440/0001-64

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Radir Albuquerque dos Santos

Salvador, 09 de abril de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA

Secretária Municipal da Saúde, em exercício.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2024

PROCESSO: Nº 56512/2026-SEMPRE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do local da academia ao ar livre de 200 m² previstos na Cláusula 1.2 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, conforme Nota Técnica Fundamentada. Altera-se a Cláusula 1.2, apenas no que concerne ao local onde se situa a academia Boca do Rio para o Largo do Papagaio - Bairro da Ribeira, com a nova denominação de ACADEMIA LARGO DO PAPAGAIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.

EMPRESA: MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S/A

CNPJ: 04.512.986/0001-30

AMPARO LEGAL: em observância à Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93, com fundamento no art. 65, inc. II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO: Nº 12621/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

CNPJ: 13.927.801/0031-64

CONTRATADA: IR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 02.550.179/0002-67

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento com aplicação de peças e mão de obra, para atendimento da frota de VEÍCULOS FLEX e DIESEL da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

VIGÊNCIA: 12 meses (contados a partir do dia 26/04/2026 à 25/04/2027)

VALOR TOTAL: R\$ 346.888,88 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

AMPARO LEGAL: Leis nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Sub-ação: 250116 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SPMJ

Fonte: 1.500.1 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Homologado: 27 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

Salvador, 09 de abril de 2026

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

## RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2025

PROCESSO: Nº 19787/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

CNPJ: 13.927.801/0031-64

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN EIRELI - EPP

CNPJ 07.157.261/0001-69

OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato n.º 03/2025/SPMJ, conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo n.º 19787/2026, tendo seu início em 11/04/2026 e término em 10/04/2027 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo o preparo, o transporte e a distribuição das refeições para os Centros de Acolhimento, Aprendizagem e Convivência - CAAC, Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração Irmã Dulce - CAMSID e Casa da Mulher Brasileira (CMB), atender demanda da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 764.967,40 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

AMPARO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentaria - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SUB-AÇÃO: 202400

202000

201800

201600

250116

Fonte Recurso - 1.500.1.1.1.001

Elemento: 33.90.39

33.90.30

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de abril de 2026

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 09 de abril de 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO

Secretária - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 20260002058

LICITAÇÃO:90129/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201244/2025

TERMO DE COMPROMISSO: 202600002

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO LTDA

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: R\$ 3.697,50 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 262300-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.

Nº. DO EMPENHO: 2026/000296  
DATA:13/03/2026

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 09 de abril de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA  
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO 04 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR  
RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: AQUÁRIO CULTURAL  
REPRESENTANTE: MARCELO GALVAO GUIMARAES  
CPF:816.080.805-44  
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetória do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 2 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Física do Edital 02/2025.  
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)  
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026

Salvador, 09 de abril de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

RESUMO 05 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR  
RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: MIDAS REVIVER  
REPRESENTANTE: MARCUS VINICIUS BISPO SANTOS  
CPF: 807.694.385-04  
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetória do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 2 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Física do Edital 02/2025.  
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)  
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026

Salvador, 09 de abril de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

RESUMO 06 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR  
RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: SKANCARA EXPRESSÃO HIP HOP  
REPRESENTANTE: FLAVIO ALCANTARA DA SILVA PIMENTEL  
CPF: 013.538.715-92  
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetória do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 2 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Física do Edital 02/2025.  
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)  
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026

Salvador, 09 de abril de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2026002771  
Licitação: 990062/2024  
Termo de compromisso nº 2025000143  
Processo Nº: 145262/24.2  
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
CNPJ: 15.185.234/0001-28  
Contratado: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA  
CNPJ: 26.976.381/0001-32  
Objeto: Aquisição de Papel p/ reprodução A4 branco.  
Valor Total: R\$ 1.648,00 (Um mil seiscentos e quarenta e oito reais)  
Subação: 250133 -Elemento de Despesa- 33903003.-Fonte-0.1.00 TESOIRO  
Data da Assinatura: 08/04/2026

Salvador, 09 de abril 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 781/2026.

PROCESSO Nº 73883/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº 464/2026.  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: LS PRODUcoes E EVENTOS LTDA.  
CNPJ: 50.679.199/0001-02.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa LS PRODUcoes E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Por Amor", para se apresentar no dia 18 de abril de 2026, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
LS PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 782/2026.  
PROCESSO Nº 73842/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº 465/2026.  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: LS PRODUcoes E EVENTOS LTDA.  
CNPJ: 50.679.199/0001-02.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa LS PRODUcoes E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Bonde da Farra", para se apresentar no dia 18 de abril de 2026, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
LS PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 783/2026.  
PROCESSO Nº 73809/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº 466/2026.  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: LS PRODUcoes E EVENTOS LTDA.  
CNPJ: 50.679.199/0001-02.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa LS PRODUcoes E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Batom Vermelho", para se apresentar no dia 18 de abril de 2026, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
LS PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 784/2026.  
PROCESSO Nº 73918/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº 467/2026.  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.



Contratada: LS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 50.679.199/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa LS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Sextou", para se apresentar no dia 18 de abril de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

LS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO: nº 63016/2026

OBJETO: Renovar por mais 12 (doze) meses, o prazo do Contrato Administrativo nº 014/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de abril de 2026 até 10 de abril de 2027, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, nos moldes do quanto preconizado em artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.328,00 (oito mil trezentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 45100 FUNCIP - FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Subação 204200 - Cidade acesa - Melhoria da Gestão dos Serviços de Iluminação Pública; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte Recurso 0.1.751.1 COSIP.

CONTRATADA: SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

CNPJ: 05.688.944/0001-17

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Aroldo Barreto Regis.

Gabinete do Subsecretário, em 08 de abril de 2026.

EDUARDO PONTES QUEIROZ  
Subsecretário

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO: nº 63058/2026

OBJETO: Renovar por mais 12 (doze) meses, o prazo do Contrato Administrativo nº 015/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de abril de 2026 até 10 de abril de 2027, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, nos moldes do quanto preconizado em artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 45100 FUNCIP - FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Subação 204200 - Cidade acesa - Melhoria da Gestão dos Serviços de Iluminação Pública; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte Recurso 0.1.751.1 COSIP.

CONTRATADA: SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

CNPJ: 05.688.944/0001-17

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Aroldo Barreto Regis.

Gabinete do Subsecretário, em 08 de abril de 2026.

EDUARDO PONTES QUEIROZ  
Subsecretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 19860/2026

## CONVÊNIOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 115/2026

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 155/2026 CELEBRADO ENTRE A SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MATERNIDADE E HOSPITAL DA CRIANÇA - MHC E O 5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE SALVADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.254/2026

DO OBJETO: Disponibilização de espaço físico para a implantação de unidade Interligada do 5º Ofício

OBJETO: O presente apostilamento tem por finalidade a correção na Cláusula Décima Primeira - Da Forma de Comunicação, item 11.1 do contrato.

CONTRATO: 004/2026

CONTRATADA: X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

Salvador, 09 de abril de 2026.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2026

Processo nº: 26845/2026

Contrato nº: 019/2019 - Fornecimento de Apoio Técnico ao Gerenciamento do Programa Novo Mané Dendê

Empresa: Consórcio Gerenciador Novo Mané Dendê - EGJR, CNPJ nº 35.398.555/0001-18, formado pelas empresas Nova Engevix Engenharia e Projetos S/A, CNPJ nº 00.103.582/0001- 31; Geribelo Engenharia Ltda. CNPJ nº 51.197.200/0001-17; JHE Consultores Associados Ltda, CNPJ nº 00.810.083/0001-84; e RK Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ nº 18.150.794/0001- 35.

Objeto: Reajuste Contratual conforme Cláusula 6.6 do Contrato:

| PERÍODO                   | VALOR REAJUSTE (R\$) | ÍNDICE REAJUSTE IPCA-E (%) |
|---------------------------|----------------------|----------------------------|
| DEZEMBRO/25 A DEZEMBRO/26 | 651.510,30           | 41,5626                    |

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, clausula 6.6 do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 09 de abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS  
Secretário

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO CONTRATO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº: 230032/2025

Concorrência nº 90009/2025

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA-EMBRACON-CNPJ/MF nº 07.103.225/0001-12

Objeto: Execução das obras de Construção de Mercado Municipal na Ilha de Bom Jesus dos Passos, localizada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, situada à Rua do Brito, s/n - Nova Brasília, Salvador/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.

Valor global: R\$ 10.642.602,54 (dez milhões seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Prazo de vigência do contrato: 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

Data de assinatura do Contrato: 8/04/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 9 de abril de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO  
Superintendente

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16/2026

Processo nº: 55287/2026

Contrato nº: 33/2024-objeto: Execução da obra de Urbanização Promenade Contorno - Etapa 01-Avenida Lafayette Coutinho-Salvador/BA.

Empresa: CONSÓRCIO NOVA CONTORNO-FLEX/ATL/H2

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO                | FATOR REAJUSTE |
|------------------------|----------------|
| MAIO/2025 A ABRIL/2026 | K=0,072411     |

Parecer ASJUR nº: 078/2026

Amparo Legal: art. 6º, LVIII e art. 92, II, V, VI, X, XI, § 3º, 4º,I, 5º, da Lei 14.133/2021, e Cláusula Nona do Contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 09 de abril de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO  
Superintendente

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor Geral - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde  
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026,  
publicada no DOM nº 9.186 de 09/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RETIFICAÇÃO

Retifica, por erro material, Termos de Fomento nº09/2016, nº10/2026, nº11/2026 e nº 014/2026 em DOM N.º 9.235, de 24 de março de 2026, páginas 25, 26 e 27

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir erro material constante em publicação anterior referente aos projetos firmados: Casa do Caminho - Pronto Atendimento Espírita (PR 223857/20254); Associação Internacional de Capoeira Os Bambas do Sol Nascente de Salvador (PR 6795/2025); Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente (PR 224093/2024); Instituto de Assistência à Saúde e à Cidadania da Bahia - IASC (PR 6494/2025).

Art. 2º Onde se lê:  
"12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento."

Leia-se:  
"12 (doze) meses contados a partir da publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município de Salvador."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.

**FERNANDA SILVA LORDÊLO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

EDITAIS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624, de 20/10/2021, publicada no DOM de 23 a 25 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada contratação de empresa para aquisição de licença de uso de software para videoconferência online.

Quantidade demandada: 02 (duas) licenças.  
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 03/2026 - PROC. Nº 45380/2026

Os eventuais interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, através do e-mail endereçado a [segec.segov@salvador.ba.gov.br](mailto:segec.segov@salvador.ba.gov.br).

O processo administrativo referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Assessoria de Gestão e Elaboração de Contratos - ASGEC. Telefone de contato (71) 3202-6253, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e os anexos poderão ser solicitados através do e-mail supracitado.

Salvador, 09 de abril de 2026.

**DIEGO SALES SILVA**  
Coordenador de Gestão de Contratos, Bens e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

Torna pública para todos os fins do Concurso Público - Edital nº 01/2024 publicado no DOM nº 8.798 de 05 de junho de 2024 e republicado no DOM nº 8.801 de 10 de junho de 2024, a alteração cadastral do candidato, que passa a ter seus respectivos atos alterados a partir da data desta publicação:

**CARGO: PAI - ODONTÓLOGO - PSF/SMS - 40H**

Onde Se Lê: ... MATHEUS DA SILVA SANTOS

Leia-Se: ... MATHEUS DA SILVA SANTOS NERES

**Motivo: Casamento**

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 31 de março de 2026.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 033/2026:** Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA SAN MARTINS, seus bens patrimoniais, de acordo com as especificações e obrigações estabelecida no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 199913/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de abril de 2026.

**LUIZ PAULO FONSECA**  
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 034/2026:** Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), pessoas jurídicas de direito privado sem

fins lucrativos e/ou filantrópicas, para a prestação de serviços ambulatoriais especializados de média complexidade em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Salvador, a fim de assegurar a continuidade da assistência à população. Trata-se de serviços essenciais de média complexidade ambulatorial, em áreas com apoio diagnóstico em oncologia e tratamento para insuficiência venosa em membros inferiores, de acordo com as especificações e obrigações estabelecida no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 55807/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de abril de 2026.

**LUIZ PAULO FONSECA**  
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 035/2026: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com substituição de peças e acessórios nas Ambulâncias tipo A do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192 / Secretaria Municipal de Saúde,** conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.

O processo administrativo nº 43398/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br](mailto:josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de abril de 2026

**LUÍZ PAULO OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO.** Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DESLANOSIDO (DESLANOSIDE) 0,2mg/mL AMP 2mL, IMIPRAMINA 25mg COMP, MIDAZOLAM 5mg/mL (15mg) SOL INJ AMP 3mL, SULPIRIDA 50mg CAPSULA**  
**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 047/2026 - PROC. Nº 52559/2026**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: [searp.sms@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.sms@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de abril de 2026.

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 032/2026: Contratação de empresa credenciada pelo DETRAN-BA para CONFECCÃO DE PLACAS POLICIAIS OFICIAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 45385/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de abril de 2026.

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Coordenador administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024  
Processo nº 112729/2024-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.**

LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS                   | CNPJ               |
|-------------------------------------|--------------------|
| SILVA RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA | 63.296.377/0001-50 |
| TCAS EMPRESA MEDICA LTDA            | 64.499.984/0001-80 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 09 de abril de 2026.

**NEYDE SILVA SANTOS**  
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024  
Processo n.º 110817/2024-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS               | CNPJ               |
|---------------------------------|--------------------|
| FERREIRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA | 63.480.523/0001-00 |
| MOHANA MEDCARE LTDA             | 58.131.310/0001-25 |
| IGOR LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA | 44.141.841/0001-94 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 09 de abril de 2026

**NEYDE SILVA SANTOS**  
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de

Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 007/2024  
Processo nº 108680/2024-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.**

LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS        | CNPJ               |
|--------------------------|--------------------|
| YBM SEVICOS MEDICOS LTDA | 40.061.468/0001-00 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 09 de abril de 2026.

**NEYDE SILVA SANTOS**  
Presidente da comissão- CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O Secretário de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar **NOVO CRONOGRAMA** das etapas do Edital de Abertura de Inscrições para a Concessão de Bolsa-Atleta 2026, publicado no DOM nº 9.209 de 10 de fevereiro de 2026, conforme abaixo:

| DESCRIÇÃO DA ETAPA                                   | DATAS                                                  |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| PRAZO PARA AS SOLICITAÇÕES (ENCERRADO)               | 11/02/2026 (QUARTA -FEIRA) A 11/03/2026 (QUARTA-FEIRA) |
| PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES               | 01/04/2026 (QUARTA-FEIRA)                              |
| PRAZO PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS (ENCERRADO)      | 06/04/2026 (SEGUNDA-FEIRA) A 08/04/2026 (QUARTA-FEIRA) |
| RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS | 15/04/2026 (QUARTA-FEIRA)                              |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO                  | 15/04/2026 (QUARTA-FEIRA)                              |
| ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO                   | ABRIL/2026                                             |
| PERÍODO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO                    | ABRIL/2026 A MARÇO/2027                                |

Salvador, 09 de abril de 2026.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 004/2026

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para renovação da contratação de Empresa, para a prestação de serviços continuados de manutenção das edificações onde estão funcionando os equipamentos de transporte público de Salvador (Plano Inclinado Liberdade, Plano Inclinado Pilar, Plano Inclinado Gonçalves, Elevador do Taboão, Elevador Lacerda, Terminal Aquaviário Ribeira, Terminal Aquaviário Plataforma) por 12 meses., em conformidade com as especificações e características indicadas no anexo a ser encaminhado.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

O processo administrativo nº. **54585/2026**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9246) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: **cotação.semob@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 09 de abril de 2026.

**VANDERVAL LIMA**  
Coordenador Administrativo